



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 018/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta sob o Regime de Empreitada por Preço Global, às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2021, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de COLINAS, situada na Praça Dias Carneiro - S/N - Centro, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 491/2021/ SEMIE, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, aplicando-se, na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie,

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

I - DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Implantação de Sistema de Distribuição de Água na Cidade de Colinas - MA, Através do Convênio n.º. 8.103.00/2020/CODEVASF, SICONV Nº 900812/2020 – CODEVASF.

I.1 – São partes integrantes deste Edital: Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária e demais anexos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE.

I.2 - O orçamento base total e referencial para a execução do presente objeto é de R\$ 737.202,38 (setecentos e trinta e sete mil e duzentos e dois reais e trinta e oito centavos).

I.3 – A empresa vencedora deverá abrir matrícula da obra junto ao INSS.

I.4 – Por ocasião do término da obra a empresa vencedora fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa ao INSS da obra.

I.4 – A empresa contratada deverá também apresentar, até a data da liquidação da obra, os seguintes documentos: CND da obra contratada – Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certificado de Regularidade do FGTS.

I.6 - A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, a GFIP correspondente a Matrícula (CEI) da obra contratada, bem como GRPS.

I.7 – A empresa contratada deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando, ainda, sujeita às demais penalidades legais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:



2.1 - Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, ou ainda as empresas que manifestarem interesse no certame, que atendam perante a COMISSÃO, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no “caput” do artigo 32 do mesmo Diploma.

2.2 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação.
- b) Preencham as condições constantes deste Edital e Memorial Descritivo.
- c) os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VIII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.1 - A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- c) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais documentos anexos.

2.3. DOS IMPEDIMENTOS – É vedada, no caso de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c) No Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- d) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de COLINAS/MA ;
- f) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;



- g) estrangeiras que não funcionem no País;
- h) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- i) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- l) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- m) Autor do Projeto Básico/Executivo, pessoa física ou jurídica.

2.4 - REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

2.4.1.- Esta Licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e as demais do ordenamento jurídico, no que for pertinente.

2.4.2 - A presente licitação também obedecerá, no que for aplicável, às disposições do Ofício Circular nº. 83/2020/MARANHÃO-CGU, especialmente no que tange ao cumprimento de medidas de prevenção, devendo ser observado o seguinte:

- a) Será obrigatório o uso de máscara de proteção individual;
- b) Será vedada a presença, na sessão de licitação, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- c) Será disponibilizada máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes na sessão;
- d) Durante a realização do certame será assegurado no recinto o afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
- e) A Administração Municipal intensificará a higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.

2.3.1 – DO CREDENCIAMENTO

2.3.2 - Os licitantes que forem representados nesta Licitação, além dos Envelopes, deverão apresentar



à Comissão, Credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, Com firma reconhecida pelo representante da Empresa, conforme modelo, ANEXO XII, deste Edital.

2.3.3 - Reputa-se credenciado a pessoa física regulamente designada para representar a licitante no processo licitatório.

2.3.4 - Credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e o no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

2.3.5 - Cada Licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

2.3.6 – A licitante que comparecer representada por seu dirigente ou sócio, fica dispensada do credenciamento, mas deverá comprovar esta qualidade mediante a apresentação do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

3 – DA VISTORIA TÉCNICA

3.1 - É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

3.3. A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".



3.4. A vistoria técnica deverá ser agendada até 48:00 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura da sessão, junto ao Departamento de Engenharia desta Prefeitura, com o Eng. Widymar Vieira Freitas, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h00 min às 12 h00min.

3.5. A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

3.6. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, que pode apresentar no formato do Anexo VII, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

3.7. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, conforme Anexo VII, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visada pela Secretaria de Infraestrutura, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

a) - Desta vistoria será emitido atestado, que deverá ser anexado no envelope nº 01 (Habilitação).

b)- A vistoria técnica deverá ser realizada pelo responsável indicado pela empresa licitante.

c) - Modelo de Declaração de vistoria ou de não vistoria ao local da obra (ANEXO VII)

4 – DA HABILITAÇÃO:

4.1 – PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:

4.1.1 – Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os sócios.

4.1.2 – Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posterior, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem nº 4.1.3, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

b) Certidão de Registro Cadastral - CRC, perante o Município de COLINAS – MA, conforme item 2.1 do presente edital.



4.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1 – Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 – Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4.2.2.1- a prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

4.2.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

4.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

4.2.4.1 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

4.2.4.2 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

4.2.4.3 - Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

4.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio ou sede da licitante, mediante:

4.2.5.1 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

4.2.5.2 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

4.2.5.3 - Quando a Prova de Regularidade for Comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

4.3 – PROVA DE REGULARIDADE TRABALHISTA:

4.3.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4 – PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA:

4.4.1 – Prova de registro, através de Certidão, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

4.4.2 - A pessoa jurídica deverá indicar como responsável técnico um profissional Geólogo ou Engenheiro de Minas.

4.4.3 - Prova da licitante possuir, em seu quadro funcional permanente na data prevista para a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, profissional de nível superior, detentor de atestado de



responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA, da seguinte forma:

a) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços registrado no CREA, celebrado de acordo com a legislação civil.

b) Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, (com a Planilha) que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

4.4.4 Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, Geólogo ou Engenheiro de Minas devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, (com a Planilha), devidamente registrados no CREA por **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, para a execução de obras ou serviços, compatíveis com o objeto da presente licitação.

a) O subitem nº 4.4.4 será analisado pelo Departamento de Engenharia do Município, em diligência encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações, após a sessão licitatória, e o parecer emitido pelo Departamento será anexado ao processo licitatório.

4.4.5 – EQUIPE TÉCNICA: deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a **declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta**, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

4.5 - PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA:

4.5.1 Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Encerramento e Nota Explicativas) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.2 As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o



nº do “Livro Diário” e as suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

4.5.3 Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados e devidamente registrados na Junta Comercial:

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** – deverá ser igual ou superior a **1,30** conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** – deverá ser igual ou superior a **1,30** conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) **Índice de Solvência Geral (ISG)** – deverá ser igual o superior a **1,30** conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

d) **Índice de Endividamento Total (ET)** – deverá ser igual ou inferior a **0,60** conforme fórmula abaixo:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

e) a pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

f) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

g) **Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)** A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado por esta Prefeitura para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = (n \times CFA) - V_a$$

Onde:

DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA

N = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (Expresso em meses)

V_a = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS

CFA = I0 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)

CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL

AC (Ativo Circulante)

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

IT = IMOBILIZADO TOTAL



PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO
AC = ATIVO CIRCULANTE

Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos no anexo – **RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR.**

I) A comprovação de DFL deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com as assinaturas do contador e do representante legal da empresa, assim como deverá conter suas laudas rubricadas por estes. Todas as informações constantes do Balanço Patrimonial que serão utilizados como subsídios para calcular a DFL são de exclusiva responsabilidade da empresa, a omissão de qualquer dado resultará na inabilitação da empresa licitante.

4.5.2 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresse o prazo de validade.

4.5.3 **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, no modelo do ANEXO VI, deste Edital e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho e emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho;

4.5.4 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente à este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

4.5.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

4.5.6 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA/VISTORIA

4.5.7 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

4.5.8 ANEXO – IX – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM FOTO DA EMPRESA

4.5.9 ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

4.5.10 ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES;



4.5.II ANEXO XX - TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA DO TRABALHO;

4.5.I2 ANEXO XXI - TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

4.5.I3 ANEXO XXII - DECLARAÇÃO INFORMANDO CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA;

4.5.I4 ANEXO XXIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

4.5.I5 ANEXO XXIV - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

4.5.I6 ANEXO XXV - RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA

4.5.I7 – ANEXO XXVI - DECLARAÇÃO DO REGIME TRIBUTARIO.

4.6 Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação, serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

4.7 É de exclusiva responsabilidade dos Licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

4.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

4.9 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

4.10 Terão que ser preenchidos e apresentados os quadros: “RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA” (ANEXO XXIV) e “DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE” (ANEXO XXV), constantes deste Edital.

a) O preenchimento do quadro Relação dos Contratos em Execução e a Iniciar da Empresa, auxiliará nos cálculos do Demonstrativo da Capacidade Econômico Financeira da Licitante.

b) No Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante, é calculada a Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, a qual mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transportes, para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada.

4.II- O subitem nº 4.5.I será analisado pelo Contador nomeado pelo Município, em diligência encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações, após a sessão licitatória, e o parecer emitido pelo técnico será anexado ao processo licitatório.

4.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



4.6.I – A licitante que se tratar de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme Anexo VIII.

a) A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação à Comissão Permanente de Licitações, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar vencedora.

b) O prazo citado no subitem 4.6.I “a” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

c) O benefício de que trata o subitem 4.6.I “a”, não eximirá a licitante de apresentar na Sessão Pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

d) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

5 - À EXCEÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAIS, CUJO PRÓPRIO TEOR INFORMA QUE SÃO VÁLIDAS TANTO PARA MATRIZ QUANTO PARA FILIAIS, TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER PERTINENTES À RAZÃO SOCIAL QUE ORA SE HABILITA, OU SEJA, AO MESMO CNPJ.

6 – NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS.

7 – NENHUM DESTES DOCUMENTOS PODERÁ ESTAR VENCIDO ANTES DA DATA DA ABERTURA DO PRESENTE EDITAL.

8 - Todos os documentos exigidos para esta licitação, excetuando-se aqueles retirados via internet, somente poderão ser apresentados em fotocópia se autenticada em cartório, ou por funcionário qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade ao art. 32 da Lei 8.666/93; ressalvada, por opção da licitante, a apresentação em sua forma original. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, às 12 h do dia útil anterior à data marcada para abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura.

9 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, datilografadas ou não, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados e lacrados contendo em sua parte fronteira a seguinte descrição:



•COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO- CENTRO– COLINAS -MA,
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL
ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(NOME COMPLETO DA EMPRESA)

•COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO- CENTRO – COLINAS -MA,
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME COMPLETO DA EMPRESA)

9.1 - O envelope nº 01 - Da Documentação, deverá conter os seguintes documentos, autenticados por cartório ou funcionário qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura:

9.1.1 – Todos os documentos previstos no item nº 4 e seus subitens deste Edital.

9.1.2 - Declaração de conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo representante legal da licitante.

9.1.3 - Declaração de plena aceitação dos termos deste Edital assinada pelo representante legal da licitante.

9.1.4 - Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública assinada pelo representante legal da licitante.

9.1.5 - Declaração de que está cumprindo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo II.

9.1.6 – EQUIPAMENTOS: Declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação.

9.1.7 - Atestado de vistoria técnica ou não vistoria conforme modelos no ANEXO VII.

9.1.8 - A licitante deverá anexar folha de informação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo os dados da empresa, sendo eles: razão social, telefone/fax e e-mail, indicando a pessoa responsável pelo contato para que possibilite a Comissão Permanente de Licitações o contato em caso de recurso em quaisquer fases do processo licitatório.

9.2 - O ENVELOPE Nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA, DEVERÁ CONTER, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

9.2.1 – Orçamento discriminado conforme planilha de custos fornecida pela Prefeitura Municipal de COLINAS, assinado pelo representante legal da licitante e responsável técnico, contendo todas as exigências do subitem nº 9.2.2.



9.2.2 - A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, pontos essenciais, quais sejam: número e modalidade licitatória à qual se refere, data, assinatura do responsável pela licitante e responsável técnico, razão social da empresa, CNPJ, prazo de validade da proposta e forma de pagamento; a esses dois últimos pontos é facultado constar tão somente a conformidade com o Edital.

9.2.3 - Não serão aceitos valores acima dos constantes nas planilhas de custos fornecidas pela Prefeitura Municipal de COLINAS.

a) A não observância do disposto no subitem n° 9.2.3 importará a desclassificação da proposta da empresa para o referido item.

9.2.4 – As propostas deverão ser preenchidas em Língua Portuguesa, com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo-se observar que somente serão aceitas aquelas com valor em real, com 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2.5 - As propostas financeiras deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

9.2.6 - Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o ANEXO I.

9.2.7 – As propostas de preços constantes do Envelope n.º 02 deverão ser elaboradas tendo como base as condições estabelecidas no Edital (ANEXO I , II, III e IV), e apresentada em papel timbrado do proponente, sem rasuras, emendas, borrões, alternativas ou entrelinhas, assinada, datada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

9.2.8 – **Orçamento Analítico, de acordo com a Planilha Orçamentária conforme ANEXO IV** , deste Edital, assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e contendo os preços unitários, parcial, subtotal, e total, em algarismo, e este último por extenso em moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza, (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas), prevalecendo, no caso de divergência, o valor por extenso sobre o numérico;

9.2.9. **Composição de Preços unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.** Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo XV, ou modelo próprio desde que contenha todas informações solicitadas.

9.2.10. **Cronograma Físico – Financeiro compatível com o Plano de Execução dos Trabalhos, conforme modelo apresentado no ANEXO XVIII, do presente Edital.**

9.2.11. **Composição de BDI , conforme modelo apresentado no Anexo XVI;**

9.2.12. **A planilha orçamentária deverá ser assinada pelo responsável técnico e conter o número de inscrição do profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;**



9.2.13 - Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis;

9.2.14 – Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos ou com preços manifestamente inexequíveis;

9.2.15 – Conter prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder a: 03 (três) meses, para execução do objeto desta licitação.

9.2.16 – Os prazos acima serão contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços**;

9.2.17 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

9.2.18 - A oferta deve ser clara e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.2.19 – Apresentar **Cronogramas Físico-Financeiros**, com especificações e valores dos serviços ;

9.2.20 – A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que o preço máximo que a Prefeitura Municipal admite pagar pelos serviços de **Recuperação de Barragem**, consignados na **Planilha Orçamentária (Anexo IV)**.

9.2.21 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.

9.2.22 - Assinatura do representante legal da empresa ou de quem tenha poderes para fazê-lo.

9.2.23 - Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**, consoante a dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

9.2.24 - Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

9.2.25 - Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

9.2.26 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.2.27 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;



9.2.28 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas e planilhas de acordo com o **Modelo de Proposta (Anexo XIII) e a Planilha Orçamentária (Anexo IV)**, devendo quaisquer observações, que se fizerem necessária, quanto ao objeto cotado, nele serem expressas;

9.2.29 - A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

9.2.30 - Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

9.2.31 - Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

9.2.32 -Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto n. 7.983/2013, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º do referido Decreto, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos.

9.2.33 - Para facilitar o processamento da Licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados na ordem indicada, precedidos de um índice.

9.2.34 - Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.2.35 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.2.36 - Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.2.37 -Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.2.38- A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



9.2.38 - Para facilitar o processamento da Licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados na ordem indicada, precedidos de um índice.

9.3. DO PROCEDIMENTO

9.3.I – Julgamento da Habilitação

9.3.I.1. O **juízo** iniciar-se-á com a abertura do **envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da COMISSÃO**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

9.3.I.2. Após a apreciação dos documentos, a **COMISSÃO** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

9.3.I.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

9.3.I.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

9.3.I.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

9.3.I.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura do **Envelope n.º 02** das licitantes habilitadas.

9.3.I.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

9.3.I.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes e n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

9.3.I.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

9.3.I.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

9.4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.4.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **ENVELOPES DE N.º 02**, divulgando a **COMISSÃO**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.



9.4.2. As propostas serão analisadas, podendo a COMISSÃO convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

9.4.3. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

a) não atender integralmente às exigências contidas neste Edital;

b) as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que apresentarem **preços excessivos** ou **com valor superior ao limite estabelecido nos serviços da Planilha Orçamentária**, ou ainda **com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.4.4 - Considera-se manifestamente inexequível as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.4.5 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.6 - Valor Orçado pela Administração através da **Planilha Orçamentária (Anexo IV) – Verificação da Exequibilidade da Proposta (Anexo XI)**.

9.4.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.4.8. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.4.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas a COMISSÃO poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

8.4.10. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

9.4.11. - A Comissão de Licitação somente poderá proceder a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal ou havendo, expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.

9.4.12. Mediante publicação, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo as licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

9.5 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.5.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será encaminhado à autoridade superior competente para homologar e adjudicar o objeto da



Licitação à vencedora, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5.2. Adjudicada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a Nota de Empenho e assinar o CONTRATO, na forma da minuta, ANEXO XIII deste Edital.

9.5.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item 9.5.2, A Prefeita Municipal convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova Licitação.

9.5.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o CONTRATO, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

9.5.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO.

9.5.6. A Prefeita Municipal poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 - A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar quaisquer itens das propostas apresentadas.

10.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global.

10.4 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas será feito o sorteio.

10.5 - A Comissão Permanente de Licitações, no julgamento de aceitabilidade dos valores propostos pelas licitantes, reserva-se o direito de solicitar parecer, aprovação ou desaprovação, à Secretaria originária do processo, postergando a decisão final acerca de um ou mais itens, ou acerca do valor global e, posteriormente, procedendo à informação dos interessados.

II - DOS RECURSOS:

II.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12 - DA CONTRATAÇÃO:



12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Se, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços; ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e mais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.3 –DAS GARANTIAS

12.3.1. GARANTIA DE PROPOSTA

12.3.1.1 - A licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, como parte de sua documentação comprovante de Depósito de Garantia de Proposta no valor correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado pela Administração, dentre as seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- 2 - seguro-garantia;
- 3 - fiança bancária;

12.3.1.2 - A fim de proteger a Prefeitura Municipal de COLINAS contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

- a) caso a licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no edital e na Garantia de Proposta, e
- b) se a licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

12.3.1.3. Se a opção de garantia recair em dinheiro, o seu valor será depositado no Agência Nº 1312-9 Conta Nº 21215-6, em nome da Prefeitura Municipal de Colinas.

12.3.1.4. Se a opção recair em seguro garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.3.1.4. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da homologação da licitação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

12.3.1.5. A Garantia de proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato,



mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

12.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.4.1. Para execução do objeto, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, renovável a cada período de prorrogação, com a devida atualização, se for o caso.

12.4.2. A Garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

12.4.2.1. Em dinheiro, Cheque Administrativo;

6.4.2.2. Seguro Garantia

12.4.2.3. Fiança Bancária

12.4.3. Se a opção de Garantia recair em dinheiro o seu valor será depositado em poupança Agência N° 1312-9 Conta N° 21215-6, em nome da Prefeitura Municipal de Colinas, a fim de manter a atualização monetária.

12.4.4. Se a opção recair em seguro garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização monetária, de imprescritibilidade e de irrevogabilidade.

12.4.5. No caso de Seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 – Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

13.2 - Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar o (s) serviço (s) e/ou objeto (s), objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A recusa pelo fornecedor em prestar o (s) serviço (s) e/ou entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de COLINAS, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. 13.5 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário de Infraestrutura, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.6 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.8 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



13.10. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada.

13.11. Pela inexecução do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

13.12. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no contrato.

14 – DA RESCISÃO

14.I. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.I.I. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização do serviço, do fornecimento, nos prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização formal da Administração Pública;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços e fornecimento, já recebidos e executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço e fornecimento, no prazo contratual;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) Contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1998;
- s) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerado nas letras “a” a “l”, “q” e “r” do item anterior.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

14.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “q” do item 14.1.1, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;



b) pagamento do custo da desmobilização.

14.1.5. A rescisão de que trata a alínea “a” do item 14.1.2 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº. 8.666/93;

c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

d) A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

e) Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Administração.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. As obrigações, resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como atender às condições constantes do Projeto Básico e deste Edital.

15.2 O recebimento ocorrerá, conforme Art. 73, inciso I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - Os pagamentos serão realizados pela Secretaria de Finanças, por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação Relatório de Medição apresentado pela empresa, após aprovação da fiscalização dos serviços, que procederá às aferições e atestará o rigor e perfeição com que foram executados, devidamente acompanhada do laudo de vistoria e da nota fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

16.2 - O preço do serviço é global e sobre ele não há reajuste.



I6.3 – O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela contratada:

I6.3.1 – Registro da obra no CREA;

I6.3.3 – Comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do responsável técnico;

I6.3.4 – Registro da obra no INSS, com comprovante de CEI específico em nome da Contratante;

I6.3.5 – Alvará de Construção;

I6.3.6 – GFIP/SEFIP – Protocolo de envio dessas informações – GFIP – relação dos Trabalhadores constante do arquivo – SEFIP e os comprovantes de recolhimento do FGTS e Previdência Social. Constando neste último o código CNO da obra, no campo “identificador”

I6.4 - No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

I6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão, quando do encaminhamento de suas notas fiscais, encaminhar a Declaração de Opção pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal e de seu Anexo IV.

I6.6. A não apresentação da Declaração de que trata o item I5.5 implicará na retenção dos tributos.

I7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I7.1. A empresa se obriga a cumprir fielmente o presente instrumento e em especial:

I7.1.1. Implantar adequadamente o plano de execução da obra, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

I7.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

I7.1.3. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

I7.1.4. Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela Contratante.



17.1.5. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças/materiais que forem trocados/substituídos nas instalações, após o conhecimento e a autorização da Secretaria de Infraestrutura;

17.1.6. Manter: um “Livro de Ocorrências” fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado ao secretário de Infraestrutura e/ou Fiscal da Obra/Serviços, ao final de cada dia, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, sendo as duas últimas de cada trinca destacáveis;
- b) A primeira página do “livro” será a de abertura e deverá conter uma descrição geral da obra, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, o nome e a qualificação do engenheiro responsável pela obra, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações do Engenheiro fiscal e de seus superiores imediato e mediato, devendo ser assinado pelo primeiro e pelos três últimos;
- c) Confeccionado em 03 (três) vias com as seguintes destinações: 1ª via: original (acompanhará o pedido de recebimento da obra; 2ª via: cópia da Secretaria de Infraestrutura – fiscalização) e, 3ª via: cópia (da empresa);
- d) A última folha do “livro” deverá conter um relato sucinto do andamento da obra, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicar o prazo utilizado para sua execução; esclarecer as responsabilidades pelo eventual atraso verificado e o seu prazo final; qualificar os engenheiros que participaram da sua execução e fiscalização e será assinado pelo engenheiro fiscal.

17.1.7. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

12.1.8. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a secretaria de Infraestrutura qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

17.1.10. Cumprir a legislação e as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

17.1.11. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e originais, de primeira linha de fabricação e de primeira utilização na execução dos serviços, conforme marca indicada na Planilha de Custos e Formação de Preços, reservando-se a Secretaria de Infraestrutura o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados;

17.1.12. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Secretaria de Infraestrutura, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa,



durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

17.1.13. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Secretaria de Infraestrutura durante o tempo de permanência nas suas dependências;

17.1.14. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Infraestrutura ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

17.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele;

17.1.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

17.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

17.1.18. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

17.1.19. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

17.1.20. Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam, em especial, as normas regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as normas pertinentes editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

17.1.19. Proceder por sua conta aos exames médicos admissional, periódico e demissional dos empregados;

17.1.21. Efetuar controle periódico dos riscos ambientais decorrentes de agentes físicos, químicos e biológicos. O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao empregado a percepção de adicional de salário, despesa essa também de responsabilidade da Contratada;

17.1.22. Respeitar as recomendações da legislação vigente relativa à ergonomia;

17.1.23. Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;

17.1.24. Demolir e refazer os trabalhos rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;



17.1.25. Manter na obra, engenheiros, técnicos, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza e com o cronograma, bem como materiais em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

17.1.26. Manter e apresentar, sempre que requisitado pela Fiscalização, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra;

17.1.27. Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos;

17.1.28. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços de engenharia obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a Contratada expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante;

17.1.29. Manter o profissional (ou profissionais) indicado como responsável técnico acompanhando a execução do objeto do contrato, admitindo-se a sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, após prévia comunicação e concordância da Contratante.

18 – DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

18.1. A licitante vencedora deverá iniciar o serviço após assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

18.2. O serviço objeto do presente Edital deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus Anexos, **no prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. No curso da execução dos serviços, objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá ao Secretário de Infraestrutura, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela licitante vencedora. Os trabalhos de Fiscalização serão exercidos por profissionais designados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMIE.

19.2. A Fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3. A presença da fiscalização, e inclusive seus possíveis equívocos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

19.4. Os Fiscais se responsabilizarão pelo acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação



de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado, inclusive na obtenção de quaisquer informações / documentos por parte da CONTRATADA.

19.5. Será impugnado, pela Fiscalização, todo o material que não satisfaça às condições contratuais.

19.6. Ficará a licitante vencedora obrigada a remover todo o material impugnado logo após o recebimento de documento de advertência, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

20 – DA GARANTIA DA OBRA:

20.1 - A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do objeto do presente processo licitatório, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados, nos termos de que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

20.2 – A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas propriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 – As despesas serão realizadas conforme dotação orçamentária abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

0216 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBL. TRANS. E TRANSPORTE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CONVÊNIO N°. 8.103.00/2020 – CODEVASF

SICONV N° 900812/2020

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - A participação nesta licitação implica total conhecimento e plena aceitação dos termos e condições contidas neste Edital.

22.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

22.3 - A empresa que enviar representante deverá apresentar procuração, fora dos envelopes, com poderes expressos para efetuar todos os atos pertinentes a esta licitação, reconhecida em cartório. Será solicitada a comprovação por meio da apresentação de documento de identificação do representante, no momento de abertura dos envelopes.

22.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

22.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.



22.6 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

22.7 - O município poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

22.8 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

22.9 - **Objetivando o bom andamento da reunião de abertura e julgamento do processo licitatório não será admitido aos participantes ausentar-se antes do término da reunião, salvo por motivo de força maior. Também os aparelhos celulares deverão permanecer desligados.**

22.10 - Após ser declarada iniciada a sessão licitatória, não serão admitidas licitantes retardatárias, tampouco envelopes para inclusão ao certame; ficando estabelecido como relógio oficial, para consulta por parte da Comissão licitante e empresas, o presente na sala de licitações.

22.11 - Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, formalmente, ao Presidente e Comissão de Licitações, Setor de Licitações, sito na Praça Dias Carneiro - S/N - Centro, e-mail: cplcolinas@gmail.com, em papel timbrado da empresa, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como telefone, e-mail, razão social completa, CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.12 - SÃO ANEXOS DESTES EDITAL:

ANEXO I - PLANILHA/ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS DO OBJETO.

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

ANEXO III - PLANTAS

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA/VISTORIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

ANEXO - IX - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM FOTO DA EMPRESA

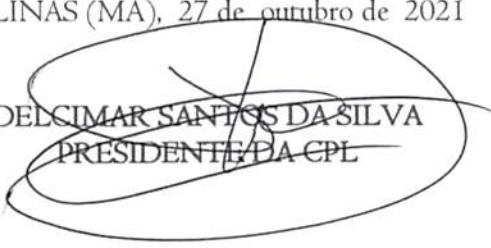
ANEXO X - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO XI - VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA



- ANEXO XII - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE.
- ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO XIV – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS
- ANEXO XV – COMPOSIÇÃO DE BDI
- ANEXO XVI – PLANILHA DOS ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO XVII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES;
- ANEXO XX - TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA DO TRABALHO;
- ANEXO XXI - TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO XXII - DECLARAÇÃO INFORMANDO CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA;
- ANEXO XXIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.
- ANEXO XXIV - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA
- ANEXO XXV - RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA
- ANEXO XXV I - DECLARAÇÃO DO REGIME TRIBUTARIO.

COLINAS (MA), 27 de outubro de 2021


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL –

ANEXO I

PLANILHA/ESPECIFICAÇÕES,
QUANTITATIVOS DO OBJETO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

PROCESSO N.º 900812/2020

BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

PLANILHA RESUMO

META	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 21.471,91
2.0	OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	R\$ 715.730,47
TOTAL GERAL DA PLANILHA		R\$ 737.202,38
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$ 737.202,38	Setecentos e trinta e sete mil, duzentos e dois reais e trinta e oito centavos

COLINAS/MA, 13 DE ABRIL DE 2020

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ Nº 11.882.000/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

PROCESSO N.º 900812/2020

BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERÊNCIA: SINAPI 01/2021 DESONERAÇÃO E DNIT SICRO 3 07/2019 SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA RESUMO - META 2		
LOCAL	DESCRIÇÃO	
COCO DAS PORTEIRAS	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	R\$ 470.420,87
ALTO ALEGRE	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	R\$ 245.309,60
TOTAL GERAL DA PLANILHA		R\$ 715.730,47

R\$	715.730,47	Setecentos e quinze mil, setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos
-----	------------	---



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

Especificações Técnicas para Construção de Poços Tubulares Profundos e Captação de Águas Subterrâneas, com 250 metros de profundidade, município de Colinas - MA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este documento tem por objetivo definir e especificar os detalhes técnicos para os serviços de construção de poços tubulares, com profundidades de 250 metros, para captação de águas subterrâneas objetivando a Construção de Sistemas de Abastecimento de água nos **POVOADOS COCO DAS PORTEIRAS**, Colinas - MA.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A empresa contratada para execução dos serviços supracitados ficará obrigada a dar andamento conveniente aos trabalhos, de acordo com a presente especificação, bem como executá-los dentro do máximo rigor técnico, tomando-se por base as normas da ABNT que tratam de projeto e construção de poços tubulares (NBR-12212 e NBR-12244).

2.2 - O cronograma físico-financeiro da obra, apresentado nas propostas das firmas licitantes, deverá conter a previsão do início de cada uma das etapas de construção do poço, sendo que nenhuma delas poderá ser iniciada sem a presença e/ou autorização da fiscalização.

2.3 - A empresa contratada deverá manter em supervisão permanente à obra, profissional técnico de nível superior, qualificado de acordo com o CREA, conforme Decisão Normativa do CONFEA n.º 059 de 09/05/97, com capacidade de fornecer explicações e atender qualquer solicitação da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL. O referido técnico deverá assinar o *Registro Diário de Perfuração* do *Livro de Ocorrências* previsto no item 3.5.

2.4 - A(s) equipe(s) de perfuração empregada (s) pela empresa para execução dos serviços contratados deverá ser constituída por operários treinados e habilitados e por sondador de experiência comprovada. Não será permitida a substituição de pessoal sem autorização expressa da fiscalização.

2.5 - Toda a equipe deverá utilizar, durante todas as horas de trabalho diário, fardamento e equipamentos de proteção individual (EPI) tais como capacetes, luvas, cintos de segurança, botas, máscaras, etc.

2.6- A empresa contratada ficará obrigada a substituir, por outro de mesma função, qualquer funcionário integrante do pessoal da obra, quando a fiscalização assim solicitar, devido a má conduta profissional, imperícia ou descumprimento das especificações aqui previstas.

2.7 - A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere adequados ao bom andamento da obra de acordo com a presente especificação ou com as normas vigentes.

2.8 - A substituição dos materiais e/ou equipamentos, durante a realização da obra, só poderá ser efetuada, pela empresa contratada, mediante a autorização expressa da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL.

2.9 - Quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, devendo a mesma responder por eles.

2.10- Caberá a empresa contratada todo e qualquer registro, licença ou autorização, junto a órgãos públicos ou técnicos, municipais, estaduais ou federais, necessários à realização da obra, de acordo com a legislação em vigor.

2.11 - A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL, mesmo depois da construção do poço, quaisquer informações e/ou documentos complementares, necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados, características ou condições de operação e manutenção do poço.

2.12 - No caso em que o poço se torne contaminado ou que as águas com características físico-químicas indesejáveis entrem no poço por negligência da empresa contratada, esta deverá às suas expensas, executar obras tais que venham a garantir a

vedação desses horizontes, bem como, providenciar agentes desinfetantes ou outros materiais que venham a ser necessários, para eliminar a contaminação.

2.13 - No caso em que a empresa contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido a perda de ferramenta ou qualquer outra causa, o furo abandonado deverá, a expensas da empresa contratada, ser preenchido com argila e concreto, podendo remover o tubo de revestimento caso queira. O material permanecerá sendo de sua propriedade, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem desse.

2.14 - Ocorrendo os fatos mencionados no item anterior, a empresa contratada deverá, imediatamente após a concretagem do poço perdido, iniciar novo furo ao lado do mesmo ou em outro local determinado pela fiscalização. A PREFEITURA MUNICIPAL não pagará a nova instalação do canteiro de obras ou o novo furo guia.

2.15 - A empresa contratada será responsável pela remoção e destino adequado dos detritos resultantes da perfuração do poço, bem como dos restos de materiais utilizados na construção do mesmo, inclusive do fluido de perfuração já utilizado.

2.16 - A empresa contratada é responsável pela garantia da qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos de qualidade de tubos de revestimento e filtros, devendo, se ocorrerem, serem corrigidos às suas próprias expensas.

2.17 - A empresa contratada não poderá fornecer informações técnicas obtidas durante a construção do poço, ou relativas ao andamento da obra, a terceiros, sem prévia autorização da fiscalização.

3. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DA OBRA

3.1 - A preparação dos acessos e plataforma para instalação dos equipamentos de perfuração, transporte de ida e volta, montagem e desmontagem do canteiro de obra é da responsabilidade da empresa contratada.

3.2 - A empresa contratada só será considerada "instalada" e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar na obra, a presença de perfuratriz, equipamentos, materiais e ferramentas em quantidade e com capacidade suficiente para assegurar a perfuração do poço até a máxima profundidade prevista e execução dos demais trabalhos,

de acordo com a relação apresentada na sua proposta por ocasião do processo de licitação.

3.3 – A empresa deverá dispor dos equipamentos e materiais descritos abaixo, além de outras ferramentas, acessórios e materiais necessários à construção do poço:

- Sonda rotativa e respectivos acessórios com capacidade de atingir a profundidade de 300 metros no diâmetro de 12 ¼", **inclusive em basalto**.
- Bomba de lama tipo pistão ou centrífuga com capacidade mínima de deslocar o fluido de perfuração a uma velocidade de 13 cm/s no diâmetro de 12 ¼", equivalendo a uma descarga da ordem de 110m³/h na boca do poço.
- Compressor de ar e respectivos acessórios, com de 350pcm e 150psi, com tubulação de descarga com diâmetro interno mínimo de 3", tubulação de injeção de ar no diâmetro mínimo de 1 ¼" (tubos de injeção de ar por fora da tubulação de descarga).
- Conjunto motor-bomba submersível e grupo gerador com quadro de comando elétrico para teste de vazão do poço.
- Laboratório portátil para controle do fluido de perfuração composto de, no mínimo, balança de lama, funil viscosímetro de Marsh, kit para medição ou medidor de pH.
- Medidor de nível elétrico de poço, com fio numerado em intervalo de 1,00 em 1,00 metro, com comprimento mínimo de 75% da profundidade prevista para o poço
- Tubulação de 1 ½" para descida de cascalho, em aço galvanizado

3.4- Na instalação dos equipamentos e canteiro da obra, a empresa contratada providenciará a construção do circuito para o fluido de perfuração, com dimensões e declividades compatíveis com o terreno, com a profundidade e com os diâmetros de execução do furo.

3.5 – O circuito de lama deverá ser constituído por, no mínimo, dois tanques sendo um de sucção e outro de decantação. Intercalados no circuito deverão ser construídos mais dois pequenos tanques para diminuição da velocidade do fluxo e deposição da carga de sólidos. Todos os tanques e as canaletas de circulação do fluido de perfuração deverão ser cimentados.

3.6 - Na instalação do canteiro deverá ser aberto pelo responsável técnico ou geólogo da empresa contratada e pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL um *Livro de Ocorrências* com páginas numerada e seqüenciadas, onde serão anotadas todas as ocorrências diárias, comunicações entre a empresa contratada e a fiscalização. Nesse livro deverá constar o *registro diário de perfuração*, contendo as seguintes informações mínimas:

- Diâmetros da perfuração executada;
- Metros perfurados e profundidade total do poço no final de cada jornada diária de trabalho;
- Material perfurado;
- Tipo de broca utilizado;
- Composição da coluna de perfuração;

- Tempo de penetração de haste (avanço de perfuração);
- Viscosidade, densidade, pH, e teor de areia do fluido de perfuração;
- Composição do fluido de perfuração (volume utilizado nos tanques e poço, quantidade de Bentonita, aditivos, etc.)
- Profundidade do fluido de perfuração no poço no início e fim de cada jornada diária.

3.7 - A disposição das ferramentas, dos materiais e equipamentos no local da perfuração deverá obedecer aos critérios de organização e praticidade.

3.8 – O canteiro de obras deverá ser isolado de modo a não permitir o acesso a pessoas não autorizadas.

3.9 - Medidas gerais de higiene, proteção e segurança devem ser adotadas para evitar danos ao meio ambiente, condições insalubres ou acidentes pessoais no local da obra.

3.10 – A empresa contratada permitirá a qualquer momento o livre acesso da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL aos trabalhos e o proibirá rigorosamente a toda pessoa que não tenha sido expressamente autorizada por esta última, sendo que este deve ser isolado de modo a não permitir o acesso a pessoas não autorizadas.

3.11 - Será de responsabilidade da empresa contratada, a vigilância do canteiro da obra. A PREFEITURA MUNICIPAL não se responsabilizará por roubos, subtrações ou atos de vandalismo que venham a ocorrer no canteiro de obras durante a execução dos serviços.

3.12 - Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas com relação a seus operários ou de terceiros não autorizados, com relação a acidentes de trabalho, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na legislação trabalhista e as da Previdência Social.

3.13 - Será de responsabilidade da empresa contratada o suprimento de água e energia elétrica necessárias à construção do poço. Deverá a mesma providenciar a instalação de grupo gerador, quando necessário.

3.14 – Após a conclusão da obra a empresa deverá retirar do local, às suas expensas, toda e qualquer sucata e detritos provenientes da construção do poço, deixando a área completamente limpa, recompondo-a à sua condição original.

4. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

4.1 – O projeto executivo de cada poço, objeto destas especificações, com relação à profundidade de completção, quantidade, abertura e posicionamento dos filtros; trechos do espaço anelar a serem preenchidos por pré-filtro e granulometria do mesmo e intervalos de cimentação, **só deverá ser definido após a execução do furo guia e análise granulométrica dos horizontes potencialmente produtores.**

4.2 - A profundidade prevista para o poço tubular encontra-se prevista no respectivo projeto, podendo, contudo, sofrer uma variação de 25% para mais ou para menos de acordo com as condições geológicas do terreno e a critério da fiscalização.

4.3 - Inicialmente, deverá ser executado o furo guia em diâmetro igual a 8 ½" para coleta e descrição das amostras de calha, e posterior definição do **projeto definitivo do poço**. Este furo, deverá alcançar a profundidade prevista em cada projeto, podendo entretanto, variar a critério da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com o observado no sub-item 4.2.

4.4 - Após a análise das amostras de calha o furo guia deverá ser alargado para o diâmetro de 12 ¼" objetivando a completção do poço.

4.5 - Está prevista a colocação de até 25% de filtros, observado o disposto no sub-item 4.1.

4.6 – Ainda com relação ao que dispõe o sub-itm 4.1, está prevista a cimentação dos intervalos de 0,00m a 10,00m para o espaço anelar entre a parede do furo de 12 ¼".

4.7 - O espaço anelar a ser preenchido por pré-filtro, considerando o disposto nos sub-itens 4.1 e 4.6, deverá ser de a profundidade do poço tubular subtraído do comprimento da cimentação.

5. PERFURAÇÃO

5.1 - A perfuração do poço objeto destas especificações deverá ser feita com perfuratriz do tipo rotativo, pelo método de circulação direta de fluxo.

5.2 - Durante a execução do furo guia, deverão ser coletadas amostras das formações atravessadas a cada 2,00m de avanço da perfuração e sempre que houver mudança de litologia.

5.3 - As amostras referidas no item anterior deverão ser colocadas em caixas numeradas, em ordem crescente de perfuração.

5.4 - Após secagem, as amostras deverão ser mantidas no local da obra e acondicionadas em sacos plásticos transparentes, etiquetados com o intervalo de profundidade e identificação do poço, os quais deverão ser posteriormente entregues à fiscalização.

5.5 - As amostras dos horizontes potencialmente produtores deverão ser coletadas em maior quantidade para possibilitar a execução da análise granulométrica.

5.6 - A critério da fiscalização, poderá ser exigida a coleta de amostras também durante os alargamentos do furo.

5.7 - Após cada etapa de perfuração ou de alargamento, deverá ser efetuada a medição da profundidade do furo, através da descida do hasteamento e broca de diâmetro aferido dentro do furo, na presença da fiscalização.

5.8 - Para constituir o fluido de perfuração empregado nos trechos aquíferos aproveitáveis **será admitida a utilização de bentonita ou CMC (carboximetilcelulose sódica)** com teor de pureza igual ou superior a 97% e grau de substituição de 0,65 a 0,95. O fluido de perfuração, salvo em situações especiais, deverá manter as seguintes características básicas.

- Viscosidade: 35 seg. a 60 seg. no funil Marsh
- Densidade: entre 1,04 e 1,14 g/cm³.
- PH adequado a utilização do CMC (da ordem de 8,5 a 9,0)
- Conteúdo de areia: menor que 3% em volume

5.9 - A água utilizada para constituir o fluido de perfuração, bem como toda água utilizada na construção do poço, deverá ter qualidade química compatível com o bom rendimento do fluido de perfuração e ser isenta de contaminação bacteriológica.

5.10 - Durante a perfuração o fluido utilizado deverá ter suas características físico-químicas controladas constantemente em função das variações litológicas encontradas e anotadas no *registro diário de perfuração*, sendo aferidas pela empresa contratada, na presença da fiscalização, quando da solicitação da mesma.

5.11 - A adição de produtos químicos ao fluido de perfuração visando à correção das características físico-químicas do mesmo, só será permitida mediante a autorização da fiscalização e desde que não sejam produtos como óleo diesel ou outras substâncias capazes de poluir o aquífero.

5.12 - Poderá ser exigida a substituição ou tratamento do fluido de perfuração, quando suas características físico-químicas apontarem para ocorrência de danos ao aquífero, diminuição da eficiência do poço, bem como comprometimento do andamento conveniente dos serviços.

6. MATERIAIS PARA COMPLETAÇÃO DO POÇO

6.1 - O poço deverá ser revestido com tubulação em PVC, específica para revestimento de poços tubulares, nova, no diâmetro de 6", com ponta e bolsa, roscável, nervurada, para aplicação em qualquer profundidade, ou seja, tubos tipo REFORÇADO de acordo com a norma NBR 13.604. Todas as varas devem ser do mesmo fabricante. A contratada deverá dispor no canteiro da obra de pelo menos 08 (oito) varas de tubos com 2,00 metros de comprimento, além do restante da composição, para facilitar a elaboração do projeto executivo do poço.

6.2 - Os filtros a serem utilizados deverão também ser do tipo REFORÇADO e obedecer a norma NBR 13.604. Deverão ser filtros novos, em varas de 4,00m, adaptáveis aos revestimentos mencionados no item anterior, do mesmo diâmetro, tipo e fabricante dos mesmos. As aberturas dos filtros deverão ser dimensionadas de acordo com a granulometria do pré-filtro definido em função da granulometria das formações aquíferas a serem captadas após a realização da análise granulométrica de areia.

6.3 - O pré-filtro deverá ser constituído por cascalho quartzoso, de grãos subarredondados e arredondados, lisos e uniformes, isento de argila e silte, com composição granulométrica definida em função da curva granulométrica da amostra do horizonte produtor.

6.4 - Dependendo da granulometria das formações aquíferas atravessadas poderá ser necessária a utilização de mais de uma faixa granulométrica de cascalho bem como de filtros com diferentes aberturas de ranhura.

6.5 - O cap de fundo (cap fêmea) ou ponteira utilizado na extremidade inferior da coluna de revestimento e o cap macho da extremidade superior, deverão ser de materiais compatíveis com os dos itens 6.1 e 6.2.

6.6 - O material empregado como selante para o isolamento de horizontes indesejáveis do aquífero e para proteção sanitária deverá ser constituído por calda de cimento puro.

6.7 - Deverão ser usados centralizadores na coluna de revestimento. Tais centralizadores deverão possuir 03 hastes verticais de 1" x 3/16", altura de 50 cm, parafusos de 2", sendo totalmente galvanizados.

7. PROCESSO DE COMPLETAÇÃO DO POÇO

7.1 - Com base na descrição das amostras coletadas, nas informações do diário de perfuração e nos resultados da análise granulométrica deverá ser montado o perfil construtivo do poço pela empresa contratada, definindo-se a posição e o intervalo de colocação dos revestimentos, filtros, pré-filtro, bem como o(s) intervalo(s) de cimentação do poço.

7.2 - A descrição das amostras de calha deverá ser feita por geólogo da empresa contratada, a qual fornecerá o perfil litológico do poço que deverá ser assinado por seu responsável técnico.

7.3 - Caberá à fiscalização, a aprovação expressa do perfil construtivo do poço a ser sugerido pela empresa contratada e assinado pelo responsável técnico da mesma.

7.4.- O projeto executivo do poço, aprovado pela fiscalização deverá ser observado e executado integralmente, não sendo permitidas modificações posteriores.

7.5 - A colocação da coluna de revestimento (tubos e filtros) deverá ser feita de modo a evitar rupturas ou deformações nos materiais que possam comprometer sua finalidade ou a introdução do equipamento de bombeamento.

7.6 - Deverão ser observadas as orientações do fabricante dos revestimentos e filtros para correta utilização dos mesmos.

7.7 - Nos rosqueamentos das varas de tubos cegos deverá ser utilizada pasta de silicone para garantir a estanqueidade da coluna de revestimento nos horizontes indesejáveis do aquífero.

7.8 - Ao longo da coluna de tubos e filtros deverão ser utilizados centralizadores, com espaçamento de **20 em 20 m**, para que a mesma mantenha-se equidistante da parede do poço, facilitando a descida do pré-filtro.

7.9 - A colocação do pré-filtro deverá ser feita em etapa única de modo a formar anel cilíndrico contínuo entre a parede do poço e a coluna de tubos e filtros.

7.10 - Na colocação do pré-filtro deverá ser utilizado o processo de contra-fluxo injetado de lama. O cascalho deverá descer por meio de tubulação guia de 1 ½" em aço galvanizado até 12,00 metros do fundo do poço. A medida em que o pré-filtro for descendo, deverão ser retirados os tubos guias de duas em duas varas, ou de 12,00 em 12,00 metros, para garantia de uma perfeita acomodação do cascalho.

7.11 - O adicionamento de pré-filtro deverá ser assegurado após a cimentação e desenvolvimento do poço através da colocação de tubos de recarga de cascalho.

7.12 - Os trechos do espaço anelar do poço acima do pré-filtro, e do espaço anelar entre o tubulão e a parede do furo deverão ser cimentados com calda de cimento puro com densidade de 1,83 g/cm³ de modo a serem preenchidos totalmente. A calda de cimento deverá descer pelo mesmo tipo de tubo guia usado para o pré-filtro.

7.13 - Se for necessária uma cimentação superior a 30 metros, entre a coluna de revestimento e a parede do poço, a mesma deverá ser feita, de acordo com o fabricante dos revestimentos e filtros, em etapas sucessivas através da utilização de tubulação guia para descida da calda de cimento. Estas etapas não deverão ultrapassar alturas de 30m e entre elas deverá ser aguardado um período de 12 horas, que corresponde aproximadamente à cura da cimentação anterior.

8. LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO

8.1 - A limpeza do poço deverá ser efetuada com compressor de ar, instalando-se a base do tubo de descarga a 02 (dois) metros do fundo do poço. O bombeamento será contínuo até a completa remoção dos resíduos do fluido de perfuração.

8.2 - O desenvolvimento deverá ser executado através do método de "air-lift", tendo-se o cuidado de não se colocar o tubo injetor na frente dos filtros. Deverão ser feitas etapas de bombeamento de 30 (trinta) minutos, alternadas com paralisações de 10 (dez) minutos objetivando-se provocar o fluxo e refluxo da água do aquífero(s). O desenvolvimento deverá ser completado com a utilização de agentes químicos dispersantes (polifosfatos) para facilitar a remoção das argilas.

8.3 - A depender das características locais do aquífero a ser explorado, poderá ser exigida a complementação do desenvolvimento do poço com bomba submersa.

8.4 - O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 5,0 UNT (unidade nefelométrica de turbidez) e o conteúdo de sólidos for inferior a 10 (dez) mg para cada litro de água extraída e límpida.

8.5- Os exames de turbidez e conteúdo de sólidos serão realizados por laboratório idôneo.

8.6 - Durante o desenvolvimento deverão ser medidos os valores de nível estático, nível dinâmico e vazão de bombeamento do poço.

9. TESTE DE BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO

9.1 - O equipamento utilizado para teste de bombeamento deverá ser uma bomba submersa, dimensionada para vazão superior a de produção do poço, estimada em 15 m³/h; ou ainda compressor de ar de alta potência.

9.2 - O teste de bombeamento só poderá ser iniciado após o término da etapa de desenvolvimento do poço. Não será considerado como teste de vazão, o bombeamento com bomba submersa que resultar na produção de água fora das características estabelecidas no item 8.4

9.3 - A empresa contratada deverá fornecer tubulação de descarga necessária ao escoamento da água do bombeamento de modo que não haja possibilidade de interferência no teste

9.4 - Na instalação do equipamento de bombeamento para teste do poço, deverá ser colocada tubulação auxiliar destinada a medir os níveis de água durante o bombeamento e a recuperação.

9.5 - A medição da vazão deverá ser feita pelo método volumétrico com tambor de 200 litros, aferido se a vazão do poço estimada no teste de bombeamento for inferior a 30.000l/h. Caso contrário as vazões deverão ser aferidas através do método de medidor de orifício circular.

9.6 - A tubulação de descarga d'água deverá ser dotada de válvula de regulação sensível e de fácil manejo, permitindo, assim, controlar e manter constante a vazão nas etapas de bombeamento.

9.7 - Antes de iniciar o bombeamento, o operador deverá se certificar de que o nível em que se encontra o poço é realmente o nível estático.

9.8 - As medidas do nível d'água no poço devem ser feitas com precisão centimétrica.

9.9 - A empresa deverá dispor de equipamentos necessários para garantir a continuidade da operação durante o período do teste.

9.10 - Deverá ser executado teste de vazão contínua, com duração mínima de 24 horas, sendo o tempo total definido pela fiscalização. A vazão de bombeamento poderá ser redefinida pela fiscalização, após observar o desenvolvimento do poço.

9.11 - As medidas de nível de água no poço, durante o bombeamento, devem ser efetuadas nas seguintes freqüências de tempo, a partir do início do teste:

Período (min)	Intervalo de leitura (min)
0-10	1
10-20	2
20-50	5
50-100	10
100-500	30
500-1000	60
1000- em diante	100

9.12 - Durante o teste, uma vez terminado o bombeamento do poço, deverá ser imediatamente iniciada a medição de recuperação de nível, com frequência idêntica a do item anterior.

9.13 - O resultado do teste de produção do poço deverá ser apresentado em modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL, totalmente e corretamente preenchido e assinado pelo responsável técnico pelo poço da empresa contratada.

10 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1 - Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo, retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação e espuma. Em seguida o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro.

10.2 - A solução de cloro, utilizada na desinfecção do poço tubular deverá estar em concentração tal que, quando aplicada, se obtenha no poço um residual de 50 mg/l de cloro livre, devendo permanecer em repouso durante 2 (duas) horas, no mínimo; e bombeado por 8 (oito) horas para retirado do material.

10.3 - Quarenta e oito horas após a desinfecção do poço deverá ser feita a coleta de amostras da água para exames físico-químicos e bacteriológicos, na presença da fiscalização. Para tanto, o poço deverá estar com descarga livre por um tempo mínimo de duas horas.

10.4 - Deverão ser coletadas duas amostras, uma para cada tipo de exame de qualidade da água (físico-químico e bacteriológico), a ser realizado e levado para um Laboratório idôneo.

10.5 - Após concluídas todas as etapas de construção e testes de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com cap parafusado, de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

10.6 - Uma vez concluídos todos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 1:2:3), com 1,00 metro de lado, envolvendo o tubo de revestimento. A laje deverá ter declividade de 2%, do tubo para a borda e fornecer um ressalto periférico de 10 cm sobre a superfície do terreno.

11. CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DO POÇO

11.1- Somente será passível de recebimento provisório o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela fiscalização de acordo com o projeto definitivo. Constituem motivos para o não recebimento do poço:

- a) Não cumprimento do projeto executivo do poço;
- b) Não introdução no espaço anelar do volume de pré-filtro calculado no seu projeto executivo;
- c) Perda do poço por deficiência operacional ou do equipamento durante a perfuração não tendo sido atingidos a profundidade ou o diâmetro aqui previstos;
- d) Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- e) Deficiência de produção de água decorrente de má conclusão do poço;
- f) Turbidez superior a 5,00 UNT ou produção de areia superior a 10 (dez) mg/l.
- g) Colapso do poço, rompimento de revestimento, infiltração pelas luvas do revestimento;
- h) Não atendimento às obrigações legais;
- i) Falta do relatório técnico do poço como especificado;
- j) Não atendimento destas especificações técnicas;
- k) Se a água apresentar padrão de potabilidade em desacordo com a Portaria 05/2017/MS.

11.2 O recebimento provisório do poço, se dará após a apresentação, pela empresa contratada, de um *relatório final*, que deverá incluir o preenchimento dos modelos da PREFEITURA MUNICIPAL de Relatório do Poço, Perfis Geológico e Construtivo do Poço e Testes de Produção e Recuperação, contendo todas as informações colhidas durante os

trabalhos de construção do mesmo. Neste relatório deverão constar, ainda, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do poço;
- Coordenadas Geográficas e altitude do terreno;
- Perfis e descrição litológica;
- Posicionamento e medidas de tubos, filtros e centralizadores;
- Nível de pré-filtro e cimentação;
- Planilha de testes de produção explicitando condições de exploração favoráveis em termos de NE, ND, Q e $Q_{esp.}$;
- Análise físico-química e bacteriológica;
- Relatório da instalação do poço, incluindo posicionamento da bomba, marca modelo, características do quadro elétrico e certificado de garantia dos mesmos;
- Termo de garantia dos serviços do poço.

11.3 – O recebimento definitivo do poço só será efetuado seis meses após o recebimento provisório do poço. A empresa contratada será responsável pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites destas Especificações Técnicas. O recebimento definitivo do poço não exime a empresa contratada da garantia mínima dos serviços válida para obras de engenharia.

São Luís, 30 de junho de 2020.



ROSÂNGELA ARAÚJO TRINTA - CPF 058 135 903-82

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : COCO DAS PORTEIRAS - PA LADEIRA VERMELHA COCO GRANDE
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Município : COLINAS - MA
Comarca : COLINAS

Área (m²) : 100,00
Perímetro (m): 40,00

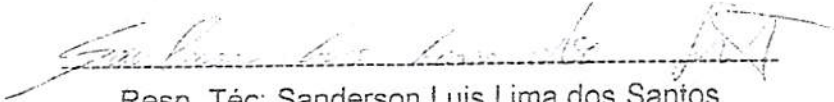
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 589.544,72 N= 9.331.298,56), confrontando com a propriedade de INCRA; deste segue com azimute de 264°56'13", por uma distância de 10,00 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 589.534,76 N= 9.331.297,68), confrontando com a propriedade de INCRA; deste segue com azimute de 354°56'13", por uma distância de 10,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 589.533,87 N= 9.331.307,64), confrontando com a propriedade de INCRA; deste segue com azimute de 84°56'13", por uma distância de 10,00 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 589.543,83 N= 9.331.308,52), confrontando com a propriedade de INCRA; deste segue com azimute de 174°56'13", por uma distância de 10,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 589.544,72 N= 9.331.298,56), confrontando com a propriedade de INCRA, onde teve início essa descrição.

Confrontantes:

M-1 até M-2 INCRA
M-2 até M-3 INCRA
M-3 até M-4 INCRA
M-4 até M-1 INCRA

COLINAS, 02 de Agosto de 2020


Resp. Téc: Sanderson Luis Lima dos Santos
Téc. em Estradas CFT 191212338-0



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº
07/2021/CPL

ANEXO III
PLANTAS



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/
/CPL

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 08.113.882/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m

LOCAL : COCO DAS PORTEIRAS/ALTO ALEGRE


PROCESSO N.º 900812/2020

ENCARGOS SOCIAIS- HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERENCIA DE PREÇOS: SI-SINAPI- ABRIL/2021 SEINFRA- 026 CA- CAEMA 12/2019 OR-ORSE MAR/2021 SA- SANEPAR = 2017 BDF24,23%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)	
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL		
									R\$89.346,73	12,12%
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES									
01.01	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und	1,00		RS21.471,91	RS21.471,91	2,91%	
01.02	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		PLACA INDICATIVA DE OBRA (2,50 X 5,00)	m²	12,50	RS273,11	RS339,28	RS4.241,00	0,58%	
01.03	93584	SINAPI	BARRACÃO DE OBRAS	m²	24,00	RS732,68	RS910,21	RS21.845,04	2,96%	
01.04	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	6,00	RS5.416,44	RS6.728,84	RS40.373,04	5,48%	
01.05	240204	CAEMA	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES DE CANALETAS DE LAMA	m²	11,47	RS99,36	RS123,43	RS1.415,74	0,19%	
									R\$195.314,80	26,49%
02.00	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO									
02.01	5047	ORSE INSUMOS	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 17" 1/2" DE 0 A 10M	m	20,00	RS224,33	RS278,69	RS5.573,80	0,76%	
	6226	ORSE	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 8" 1/2" DE 10 A 150M	m	300,00	RS154,81	RS192,32	RS57.696,00	7,83%	
02.03	5045	ORSE INSUMOS	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 12" 1/4" ATÉ 250 M	m	500,00	RS212,58	RS264,09	RS132.045,00	17,91%	
									R\$104.469,01	14,17%
03.00	SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E COMPLEMENTAÇÃO									
03.01	6257	ORSE	REVESTIMENTO TUBO PVC TIPO GEOMECÂNICO REFORÇADO DE 6"	m	340,00	RS108,11	RS134,31	RS45.665,40	6,19%	
03.02	6269	ORSE	FILTRO PVC TIPO GEOMECÂNICO REFORÇADO DE TAMPA DE FUNDO - CAP FEMEA TIPO GEOMECÂNICO DE 6"	m	160,00	RS177,61	RS220,64	RS35.302,40	4,79%	
03.03	6294	ORSE	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	un	26,00	RS44,93	RS55,82	RS1.451,32	0,20%	
03.04	240452	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	un	500,00	RS10,84	RS13,47	RS6.735,00	0,91%	
03.05	240410	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRÉ-FILTRO	un	30,00	RS323,46	RS401,83	RS12.054,90	1,64%	
03.06	240416	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m²	1,62	RS307,38	RS381,86	RS618,61	0,08%	
03.07	240422	CAEMA	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2"	m²	24,00	RS49,48	RS61,47	RS1.475,28	0,20%	
03.08	C2221	SEINFRA	LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LINCADO E ADENSADO	un	0,50	RS480,13	RS596,47	RS298,24	0,04%	
03.09	11682	ORSE	TAMPA DE POÇO GALVANIZADA DN 6"		2,00	RS83,70	RS103,98	RS207,96	0,03%	
03.10	6282	ORSE								
									R\$23.189,36	3,15%
04.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO									
04.01	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	h	76,00	RS141,72	RS176,06	RS13.380,56	1,82%	
04.02	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	h	24,00	RS141,72	RS176,06	RS4.225,44	0,57%	
04.03	240431	CAEMA	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	und.	2,00	RS141,72	RS176,06	RS352,12	0,05%	
04.04	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m²	16,28	RS49,63	RS61,66	RS1.003,74	0,14%	
04.05	E200330001	CAEMA	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA P/ÁGUA E/OU ESGOTO	und.	2,00	RS538,59	RS669,09	RS1.338,18	0,18%	
04.06	E200330002	CAEMA	ANÁLISE BACTERIOLÓGICAS P/ÁGUA E/OU ESGOTO	und.	2,00	RS33,33	RS41,41	RS82,82	0,01%	
04.07	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS (TEXTO A4)	und.	2,00	RS1.129,56	RS1.403,25	RS2.806,50	0,38%	
									R\$3.335,38	0,45%
05.00	ADUTORAS DE RECALQUE									
05.01	5109	ORSE	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDES DE ÁGUA E ADUTORAS	m	20,00	RS1,14	RS1,42	RS28,40	0,00%	
05.02	050125	CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM LAMA EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m	5,00	RS41,28	RS51,28	RS256,40	0,03%	
05.03	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	m³	4,94	RS21,97	RS27,29	RS134,81	0,02%	
05.04	505206	CAEMA	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 5KM/ ESPALHAMENTO)	m³	0,06	RS22,34	RS27,75	RS1,67	0,00%	


Eng.º Luís de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 08.115.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m


LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS/ALTO ALEGRE

PROCESSO N.º 900812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERENCIA DE PREÇOS.: SI-SINAPI= ABRIL/2021 SEINFRA - 026 CA - CAEMA 12/2019 OR - ORSE MAR/2021 SA - SANEPAR = 2017 BDI=24,23%

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL	
								RS49,80	0,01%
05.05	CP-02	PRÓPRIA	TESTE HIDRÁULICO	m³	20,00			RS452,20	0,06%
05.06	SI-9844+SI-2696+SI-6116		AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC-PBA CLASSE 12, DN 50	m	20,00	RS18,20	RS22,61	RS2.412,10	0,33%
05.07	11986	ORSE	SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLORO	UN	2,00	RS970,82	RS1.206,05		
								RS48.818,74	6,62%
06.00			INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS						
06.01	11099	ORSE	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL, SCHNEIDER, MOD. BCS-205, 2CV, (OU SIMILAR)	un	2,00	RS4.672,45	RS5.804,58	RS11.609,16	1,57%
06.02	171034	CAEMA	CUBICULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1,70M X1,70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-02	un	2,00	RS6.066,71	RS7.536,67	RS15.073,34	2,04%
06.03	171428	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM	un	2,00	RS4,67	RS5,80	RS11,60	0,00%
06.04	170313	CAEMA	RAMAL DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 6MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE MATERIAL	un	100,00	RS6,28	RS7,80	RS780,00	0,11%
06.05	2956	ORSE	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV. 10 KVA 13800/230/115V	un	2,00	RS4.387,71	RS5.450,85	RS10.901,70	1,48%
06.06	337	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	un	2,00	RS239,73	RS297,82	RS595,64	0,08%
06.07	190164	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	un	48,00	RS40,24	RS49,99	RS2.399,52	0,33%
06.08	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	un	2,00	RS2.997,58	RS3.723,89	RS7.447,78	1,01%
								RS12.796,64	1,74%
07.00			ELEVATÓRIA ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO						
07.01	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_10/2018	m	14,58	RS44,04	RS54,71	RS797,67	0,11%
07.02	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF_03/2016	m³	2,40	RS55,85	RS69,38	RS166,51	0,02%
07.03	2660	ORSE	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	m²	4,80	RS20,26	RS25,17	RS120,82	0,02%
07.04	C0096	SEINFRA	REATERRO APILOADO	m³	0,48	RS45,94	RS57,07	RS27,39	0,00%
07.05	090301	CAEMA	ALICERCE EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRACO 1:7	m³	1,42	RS232,96	RS289,41	RS410,96	0,06%
07.06	090304	CAEMA	BALDRAME EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRACO 1:7	m³	2,88	RS341,92	RS424,77	RS1.223,34	0,17%
07.07	6456	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPa, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	m³	0,36	RS2.130,48	RS2.646,70	RS952,81	0,13%
07.08	150101	CAEMA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS COM E = 10 CM	m²	27,00	RS40,60	RS50,44	RS1.361,88	0,18%
07.09	150213	CAEMA	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COM MADEIRAMENTO	m²	6,08	RS105,29	RS130,80	RS795,26	0,11%
07.10	150401	CAEMA	CHAPISCO EM PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	m²	54,00	RS4,38	RS5,44	RS293,76	0,04%


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 08.113.882/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m

LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS/ALTO ALEGRE


PROCESSO N.º 900812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERENCIA DE PREÇOS: SI-SINAPI= ABRIL/2021 SEINFRA-026 CA-CAEMA 12/2019 OR-ORSE MAR/2021 SA-SANEPAR = 2017 BDI=24,23%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL	
07.11	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA. PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	54,00	RS26,50	RS32,92	RS1.777,68	0,24%
07.12	C2898	SEINFRA	PINTURA HIDRACOR	m²	54,00	RS10,73	RS13,33	RS719,82	0,10%
07.13	140212	CAEMA	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM MATACOADO CIMENTADO, SI/APROVEITAMENTO DE MAT. LEVANTADO	m²	2,88	RS54,79	RS68,07	RS196,04	0,03%
07.14	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA. ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_07/2016	m²	10,08	RS64,35	RS79,94	RS805,80	0,11%
07.15	73922/005	SINAPI	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	2,88	RS34,97	RS43,44	RS125,11	0,02%
07.16	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	3,20	RS33,80	RS41,99	RS134,37	0,02%
07.17	CP-04	PRÓPRIA	INSTALAÇÃO INCLUINDO FIAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA P/ Q.E.	un	2,00	RS1.162,13	RS1.443,71	RS2.887,42	0,39%
08.00			RESERVAÇÃO TORRE DE 8M E CAIXA DE POLIETILENO					RS59.431,00	8,06%
08.01	CP-05	PRÓPRIA	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 10M³, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 8M.	un	2,00	RS23.919,75	RS29.715,50	RS59.431,00	8,06%
09.00			REDE DE DISTRIBUIÇÃO					RS175.609,96	23,82%
09.01	5109	ORSE	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDES DE ÁGUA E ADUTORAS	m	3.324,60	RS1,14	RS1,42	RS4.720,93	0,64%
09.02	050101	CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1A CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	249,35	RS29,94	RS37,19	RS9.273,14	1,26%
09.03	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	232,72	RS21,97	RS27,29	RS6.350,98	0,86%
09.04	505206	CAEMA	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM. TRANSPORTE 5KM./ ESPALHAMENTO)	m³	28,00	RS22,34	RS27,75	RS777,13	0,11%
09.05	CP-06	PRÓPRIA	TESTE HIDRÁULICO	m	3.324,60	RS1,56	RS1,93	RS6.416,48	0,87%
09.06	CP-07	PRÓPRIA	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	m	3.324,60	RS35,56	RS44,18	RS146.880,83	19,92%
09.07	6088	ORSE	FORNECIMENTO DE COLAR DE TOMADA DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVE, DN 60MM X 2"	UN	45,00	RS12,47	RS15,49	RS697,05	0,09%
09.08	6028	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	un	2,00	RS87,50	RS108,70	RS217,40	0,03%
09.09	06471	ORSE	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COELCE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN	un	2,00	RS111,09	RS138,01	RS276,02	0,04%
10.00			LIGAÇÕES DOMICILIARES					RS13.209,30	1,79%


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 08.113.622/0001-25


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m
LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS/ALTO ALEGRE

PROCESSO N.º 900812/2020 ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%
REFERÊNCIA DE PREÇOS: SI-SINAPI= ABRIL/2021 SEINFRA - 026 CA - CAEMA 12/2019 OR - ORSE MAR/2021 SA - SANEPAR = 2017 BDI=24,23%

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL	
10.01	CP-07	PROPIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM, INCLUINDO A TORNEIRA DE PONTA DE 1/2"	un	45,00	R\$236,28	R\$293,54	R\$13.209,30	1,79%
								R\$ 8.822,31	1,20%
11.00			ÁREA DO POÇO						
11.01	20307	CAEMA	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM TRATOR, INCLUINDO RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL. COM CORTES DE ÁRVORES COM	m²	300,00	R\$2,01	R\$2,50	R\$750,00	0,10%
11.02	SETOP	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	m²	300,00	R\$6,81	R\$8,46	R\$2.538,00	0,34%
11.03	050101	CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1A CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	0,71	R\$29,94	R\$37,19	R\$26,48	0,00%
11.04	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF 07/2016 (PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO)	m³	0,72	R\$409,69	R\$508,96	R\$364,83	0,05%
11.05	101193	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 05/2020	m	100,00	R\$41,40	R\$51,43	R\$5.143,00	0,70%
								R\$ 2.859,15	0,39%
12.00			SERVÍCIOS COMPLEMENTARES						
12.01	010189	CAEMA	LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	um	3.324,59	R\$0,69	R\$0,86	R\$2.859,15	0,39%
TOTAL GERAL								R\$737.202,38	100,00%


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.118.822/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m


LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS

PROCESSO N.º 900812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SI-SINAPI= 2020 SEINFRA - 026 CA - CAEMA 12/2019 OR - ORSE OUT/2020 SA - SANEPAR = 2017 BDI=25%

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL	
								RS89.346,73	18,16%
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01		COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und	1,00		RS21.471,91	RS21.471,91	4,37%
01.01		COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PLACA INDICATIVA DE OBRA (2,50 X 5,00)	m²	12,50	RS273,11	RS339,28	RS4.241,00	0,86%
01.02		COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	BARRAÇÃO DE OBRAS	m²	24,00	RS732,68	RS910,21	RS21.845,04	4,44%
01.04	93584	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	6,00	RS5.416,44	RS6.728,84	RS40.373,04	8,21%
01.05		COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES DE CANALETAS DE LAMA	m³	11,47	RS99,36	RS123,43	RS1.415,74	0,29%
01.06	240204	CAEMA						RS97.657,40	19,85%
02.00	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO								
02.01	5047	ORSE INSUMOS	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 17" 1/2" DE 0 A 10M	m	10,00	RS224,33	RS278,69	RS2.786,90	0,57%
02.02	6226	ORSE	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 8" 1/2" DE 10 A 150M	m	150,00	RS154,81	RS192,32	RS28.848,00	5,86%
02	5045	ORSE INSUMOS	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 12" 1/4" ATÉ 250 M	m	250,00	RS212,58	RS264,09	RS66.022,50	13,42%
								RS52.234,51	10,62%
03.00	SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E COMPLEMENTAÇÃO								
03.01	S06257	ORSE	REVESTIMENTO TUBO PVC TIPO GEOMECÂNICO REFORÇADO DE 6"	m	170,00	RS108,11	RS134,31	RS22.832,70	4,64%
03.02	S06269	ORSE	FILTRO PVC TIPO GEOMECÂNICO REFORÇADO DE TAMPA DE FUNDO - CAP FÊMEA TIPO GEOMECÂNICO DE 6"	m	80,00	RS177,61	RS220,84	RS17.651,20	3,59%
03.03	S06294	ORSE	TAMPA DE FUNDO - CAP FÊMEA TIPO GEOMECÂNICO DE 6"	m	1,00	RS265,60	RS329,95	RS329,95	0,07%
03.04	240452	CAEMA	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	un	13,00	RS44,93	RS55,82	RS725,66	0,15%
03.05	240410	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	un	250,00	RS10,84	RS13,47	RS3.367,50	0,68%
03.06	240416	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRÉ-FILTRO	un	15,00	RS323,46	RS401,83	RS6.027,45	1,23%
03.07	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m²	0,81	RS307,38	RS381,86	RS309,31	0,06%
03.08	C2221	SEINFRA	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2"	m³	12,00	RS49,48	RS61,47	RS737,64	0,15%
03.09	S11682	ORSE	LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LINCADO E ADENSADO	un	0,25	RS480,13	RS596,47	RS149,12	0,03%
03.10	S06282	ORSE	TAMPA DE POÇO GALVANIZADA DN 6"		1,00	RS83,70	RS103,98	RS103,98	0,02%
								RS11.594,72	2,36%
04.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO								
04.01	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	h	38,00	RS141,72	RS176,06	RS6.690,28	1,36%
04.02	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	h	12,00	RS141,72	RS176,06	RS2.112,72	0,43%
04.03	C4866	SEINFRA	TESTES DE VAZÃO DO POÇO, DN 6	und.	1,00	RS141,72	RS176,06	RS176,06	0,04%
04.04	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m³	8,14	RS49,63	RS61,66	RS501,91	0,10%
04.05	E200330001	CAEMA	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA P/ÁGUA E/OU ESGOTO	und.	1,00	RS538,59	RS669,09	RS669,09	0,14%
04.06	E200330002	CAEMA	ANÁLISE BACTERIOLÓGICAS P/ÁGUA E/OU ESGOTO	und.	1,00	RS33,33	RS41,41	RS41,41	0,01%
04.07	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS (TEXTO A4)	und.	1,00	RS1.129,56	RS1.403,25	RS1.403,25	0,29%
								RS1.667,69	0,34%
05.00	ADUTORA DE RECALQUE								
05.01	SI-73610	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	m	10,00	RS1,14	RS1,42	RS14,20	0,00%
05.02	050125	CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM LAMA EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m	2,50	RS41,28	RS51,28	RS128,20	0,03%
05.03	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 04/2016	m³	2,47	RS21,97	RS27,29	RS67,41	0,01%
05.04	505206	CAEMA	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM. TRANSPORTE 5KM./ ESPALHAMENTO)	m³	0,03	RS22,34	RS27,75	RS0,83	0,00%


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.922/0001-35
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m
LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS
PROCESSO N.º 900812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SI-SINAPI= 2020 SEINFRA - 026 CA - CAEMA 12/2019 OR - ORSE OUT/2020 SA - SANEPAR = 2017 BDI=25%

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL	
								RS24.90	0,01%
05.05	CP-02	PRÓPRIA	TESTE HIDRÁULICO	m²	10,00				
05.06	SI-9844+SI-2696+SI-6116		AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC-PBA CLASSE 12, DN 50	m	10,00	RS18,20	RS22,61	RS226,10	0,05%
05.07	CP-03	PRÓPRIA	SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLORO	UN	1,00	RS970,82	RS1.206,05	RS1.206,05	0,25%
								RS24.409,37	4,96%
06.00			INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS						
06.01	10324	ORSE	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL, SCHNEIDER, MOD. BCS-205, 2CV. (OU SIMILAR)	un	1,00	R\$4.672,45	R\$5.804,58	R\$5.804,58	1,18%
06.02	171034	CAEMA	CUBICULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-02	un	1,00	R\$6.066,71	R\$7.536,67	R\$7.536,67	1,53%
06.03	171428	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DESCRICÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	un	1,00	R\$4,67	R\$5,80	R\$5,80	0,00%
06.04	170313	CAEMA	RAMAL DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 6MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE MATERIAL	un	50,00	R\$6,28	R\$7,80	RS390,00	0,08%
06.05	2956	ORSE	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV. 10 KVA 13800/230/115V	un	1,00	R\$4.387,71	R\$5.450,85	R\$5.450,85	1,11%
06.06	337	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	un	1,00	RS239,73	RS297,82	RS297,82	0,06%
06.07	190164	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	un	24,00	RS40,24	RS49,99	RS1.199,76	0,24%
06.08	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	un	1,00	RS2.997,58	RS3.723,89	RS3.723,89	0,76%
								RS6.398,33	1,30%
07.00			ELEVATÓRIA ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO						
07.01	73992/001	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	7,29	RS44,04	RS54,71	RS398,84	0,08%
07.02	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF 03/2016	m³	1,20	RS55,85	RS69,38	RS83,26	0,02%
07.03	2660	ORSE	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	m²	2,40	RS20,26	RS25,17	RS60,41	0,01%
07.04	C0096	SEINFRA	REATERRO APILOADO	m³	0,24	RS45,94	RS57,07	RS13,70	0,00%
07.05	090301	CAEMA	ALICERCE EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRACO 1:7	m³	0,71	RS232,96	RS289,41	RS205,48	0,04%
07.06	090304	CAEMA	BALDRAME EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRACO 1:7	m³	1,44	RS341,92	RS424,77	RS611,57	0,12%
07.07	6456	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	m³	0,18	RS2.130,48	RS2.646,70	RS476,41	0,10%
07.08	150101	CAEMA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS COM E = 10 CM	m²	13,50	RS40,60	RS50,44	RS680,94	0,14%
07.09	150213	CAEMA	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COM MADEIRAMENTO	m²	3,04	RS105,29	RS130,80	RS397,53	0,08%
07.10	150401	CAEMA	CHAPISCO EM PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	m²	27,00	RS4,38	RS5,44	RS146,88	0,03%


Eng.º Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 08.17722/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m
LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS
PROCESSO N.º 800812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SI-SINAPI= 2020 SEINFRA - 026 CA - CAEMA 12/2019 OR - ORSE OUT/2020 SA - SANEPAR = 2017 BDI=25%

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL	
07.11	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	m²	27,00	RS26,50	RS32,92	RS888,84	0,18%
07.12	C2898	SEINFRA	PINTURA HIDRACOR	m²	27,00	RS10,73	RS13,33	RS359,91	0,07%
07.13	140212	CAEMA	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM MATACOADO CIMENTADO, S/APROVEITAMENTO DE MAT. LEVANTADO	m²	1,44	RS54,79	RS68,07	RS98,02	0,02%
07.14	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF_07/2016	m²	5,04	RS64,35	RS79,94	RS402,90	0,08%
07.15	73922/005	SINAPI	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	1,44	RS34,97	RS43,44	RS62,55	0,01%
07.16	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	m²	1,60	RS33,80	RS41,99	RS67,18	0,01%
07.17	CP-04	PRÓPRIA	INSTALAÇÃO INCLUINDO FIAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA P/ Q.E.	un	1,00	RS1.162,13	RS1.443,71	RS1.443,71	0,29%
08.00			RESERVAÇÃO TORRE DE 8M E CAIXA DE POLIETILENO					RS29.715,50	6,04%
08.01	CP-05	PRÓPRIA	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 10M³. ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 8M.	un	1,00	RS23.919,75	RS29.715,50	RS29.715,50	6,04%
09.00			REDE DE DISTRIBUIÇÃO					RS161.835,71	32,90%
09.01	73610	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	m	3.070,00	RS1,14	RS1,42	RS4.359,40	0,89%
09.02	050101	CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	230,25	RS29,94	RS37,19	RS8.563,00	1,74%
09.03	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016	m³	214,90	RS21,97	RS27,29	RS5.864,62	1,19%
09.04	505206	CAEMA	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM. TRANSPORTE 5KM./ ESPALHAMENTO)	m³	25,86	RS22,34	RS27,75	RS717,62	0,15%
09.05	CP-06	PRÓPRIA	TESTE HIDRAULICO	m	3.070,00	RS1,56	RS1,93	RS5.925,10	1,20%
09.06	CP-07	PRÓPRIA	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	m	3.070,00	RS35,56	RS44,18	RS135.632,60	27,57%
09.07	6088	ORSE	FORNECIMENTO DE COLAR DE TOMADA DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVE, DN 60MM X 2"	UN	34,00	RS12,47	RS15,49	RS526,66	0,11%
09.08	C2161	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	un	1,00	RS87,50	RS108,70	RS108,70	0,02%
09.09	C0596	SEINFRA	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COELCE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN	un	1,00	RS111,09	RS138,01	RS138,01	0,03%
10.00			LIGAÇÕES DOMICILIARES					RS9.980,28	2,03%


Engº Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ Nº 13.533.001/01
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m


LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS

PROCESSO N.º 900812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERÊNCIA DE PREÇOS.: SI-SINAPI= 2020 SEINFRA- 026 CA - CAEMA 12/2019 OR - ORSE OUT/2020 SA - SANEPAR = 2017 BDI=25%

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL	
10.01	CP-07	PROPIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM, INCLUINDO A TORNEIRA DE PONTA DE 1/2"	un	34,00	R\$236,28	R\$293,54	R\$9.980,28	2,03%
								R\$ 4.412,36	0,90%
11.00			ÁREA DO POÇO						
11.01	20307	CAEMA	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM TRATOR, INCLUINDO RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, COM CORTES DE ÁRVORES COM	m²	150,00	R\$2,01	R\$2,50	R\$375,00	0,08%
11.02	SETOP	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	m²	150,00	R\$6,81	R\$8,46	R\$1.269,00	0,26%
11.03	050101	CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1A CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	0,36	R\$29,94	R\$37,19	R\$13,24	0,00%
11.04	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF 07/2016 (PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO)	m³	0,36	R\$409,69	R\$508,96	R\$183,62	0,04%
11.05	74142/001	SINAPI	CERCA DE ARAME FARPADO COM 4 FIOS COM ESTACAS DE CONCRETO PREMOLDADAS	m	50,00	R\$41,40	R\$51,43	R\$2.571,50	0,52%
								R\$ 2.640,19	0,54%
12.00			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
12.01	010189	CAEMA	LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	un	3.069,99	R\$0,69	R\$0,86	R\$2.640,19	0,54%
TOTAL SEM BDI=								R\$491.892,79	100,00%


Engº Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m
LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS/ALTO ALEGRE
ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ORDEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	CONSUMO	P.UNIT	TOTAL
01.00		SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.02	CP-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	und			
	90777	ENGENHEIRO CIVIL	H	52,34743	80,85	R\$ 4.232,29
	90776	ENCARREGADO GERAL	H	55,00000	21,53	R\$ 1.184,15
	90766	ALMOXARIFE	H	50,00000	17,77	R\$ 888,50
				BDI	0,00%	R\$ 0,00
				TOTAL		R\$ 5.416,44
05.00		ADUTORA				
05.05	CP-02	Teste hidráulico	m			
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,05	R\$ 11,85	R\$ 0,59
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,03	R\$ 15,80	R\$ 0,47
				SUB-TOTAL		R\$ 1,07
				Encargos Sociais	87,61%	R\$ 0,93
				Total c/ Encargos		R\$ 2,00
				BDI		R\$ 0,00
				TOTAL		R\$ 2,00
6.7	CP-03	SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLORO	UN			
		Pastilha Genco De Cloro 3 Em 1 - 200 Grs - Kit C/ 200 Pçs	un	1,00	R\$758,34	R\$ 758,34
		Dosador De Cloro Automático Para Tratamento De Água Por Cloração	un	1,00	R\$762,00	R\$ 762,00
				SUB-TOTAL		R\$ 1.520,34
				Encargos Sociais	87,61%	
				Total c/ Encargos		R\$ 1.520,34
				BDI		R\$ 0,00
				TOTAL		R\$ 1.520,34


 Engº Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m

LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS/ALTO ALEGRE

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ORDEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	CONSUMO	P.UNIT	TOTAL
08.00		ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO				
08.18	CP-04	instalação incluindo fiação iluminação externa p/ Q.E.	und			
		TRANSPORTE QQ NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8.00 T EXCL DESPE- SA CARGA/DESC ESPERA DO CAMINHAO/SERVEENTE/E OU EQUIP AUX. GUINDAUTO (CP) CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M), ALTURA MAX = 6,6M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO (EXCL. O CAMINHÃO E OPERADOR).	T/KM	0,704	R\$ 0,82	R\$ 0,58
		CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	20,000	R\$ 1,52	R\$ 30,40
		CAMINHAO TOCO FORD CARGO 1717 E MOTOR CUMMINS 170 CV - PBT=16000 KG - CARGA UTIL + CARROCERIA = 111090 KG - DIST ENTRE EIXOS 4800 MM - INCL CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP. GERAL DE 1CARGA SECA -	UN	0,00002	R\$ 167.997,09	R\$ 3,36
		ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	3,00	R\$ 16,43	R\$ 49,29
		LAMPADA MISTA 250W BASE E - 27	UN	1,00	R\$ 15,49	R\$ 15,49
		MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA	H	0,50	R\$ 10,97	R\$ 5,49
		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	2,60	R\$ 3,86	R\$ 10,04
		OLEO LUBRIFICANTE P/ EQUIP. PESADO (CAMINHAO/TRATOR/RETRO)	L	0,06	R\$ 21,00	R\$ 1,26
		GRAXA	KG	0,017	R\$ 16,77	R\$ 0,29
		SERVEENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	3,00	R\$ 12,16	R\$ 36,48

Eng^o Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA


OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m

LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS/ALTO ALEGRE

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ORDÉM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	CONSUMO	P.UNIT	TOTAL
		CAMINHAO TOCO FORD F-4000, POTENCIA 120 CV, PBT = 6800 KG, CARGA UTIL + CARROCERIA = 3980 KG, DIST 1ENTRE EIXOS 4181 MM - INCL CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP GERAL DE CARGA SECA - 1DIMENSOES AP	UN	0,0005040	R\$ 98.418,86	R\$ 49,60
		REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	3,0	R\$ 59,72	R\$ 179,16
		LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO ABL 50/F OU EQUIV, P/ LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 1400W	UN	4,0	R\$ 174,08	R\$ 696,32
		CONJUNTO PNEUS CAMINHAO TOCO 3.5T	UN	0,00012	R\$ 3.551,08	R\$ 0,43
				SUB-TOTAL		R\$ 1.082,18
				Encargos Sociais	87,61%	R\$ 79,95
				Total c/ Encargos		R\$ 1.162,13
				BDI		R\$ 0,00
				TOTAL		R\$ 1.162,13
09.00		RESERVAÇÃO TORRE DE 8M E CAIXA DE POLIETILENO				
09.01	CP-05	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 20M³, ESTRUTURA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 8M.	und			
		ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1/2"	UN	45	R\$ 8,68	R\$ 390,60
		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 32MM X 1 "	UN	31	R\$ 14,42	R\$ 447,02


 Engº Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06 113.692/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA


OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m

LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS/ALTO ALEGRE

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ORDEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	CONSUMO	P.UNIT	TOTAL
		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LONGO C/ FLANGE LIVRE P/ CAIXA D' AGUA 2 5MM X 3/4"	UN	46	R\$ 13,58	R\$ 624,68
		ADESIVO P/ PVC BSNAGA C/ 75G	UN	15	R\$ 3,85	R\$ 57,75
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	12	R\$ 11,42	R\$ 137,04
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	12	R\$ 15,80	R\$ 189,60
		FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	20	R\$ 2,42	R\$ 48,40
		JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	27	R\$ 1,34	R\$ 36,18
		TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM	UN	36	R\$ 2,77	R\$ 99,72
		TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	M	36	R\$ 2,57	R\$ 92,52
		TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	M	52	R\$ 5,85	R\$ 304,20
		REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 32	UN	42	R\$ 12,61	R\$ 529,62
		TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" C/ BALAO PLASTICO	UN	42	R\$ 13,07	R\$ 548,94
		Estrutura pre-moldada de concreto p/ caixas d'agua de 10.000 litros, composta de capitel p/apoio da caixa d'água e pilar cilíndrico d=40cm e altura = 8,00m, incluso montagem no local. ref: Cilel ou similar	UN	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
		Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 10.000 litros	UN	1	R\$ 8.127,31	R\$ 8.127,31
				SUB-TOTAL		R\$ 23.633,58
				Encargos Sociais	87,61%	R\$ 286,17
				Total c/ Encargos		R\$ 23.919,75
				BDI		R\$ 0,00
				TOTAL		R\$ 23.919,75


Engº Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

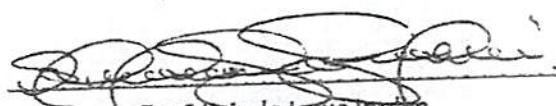
OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m

LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS/ALTO ALEGRE

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ORDEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	CONSUMO	P.UNIT	TOTAL
10.00		REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
10.05	CP-06	Teste hidráulico	m			
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,03	R\$ 11,85	R\$ 0,36
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,03	R\$ 15,80	R\$ 0,47
						R\$ 0,83
						SUB-TOTAL
					Encargos Sociais 87,61%	R\$ 0,73
					Total c/ Encargos	R\$ 1,56
					BDI	R\$ 0,00
					TOTAL	R\$ 1,56
10.06	CP-07	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA	m			
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,41	R\$ 11,85	R\$ 4,91
		TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,00	R\$ 26,34	R\$ 26,34
						R\$ 31,25
						SUB-TOTAL
					Encargos Sociais 87,61%	R\$ 4,30
					Total c/ Encargos	R\$ 35,56
					BDI	R\$ 0,00
					TOTAL	R\$ 35,56
11.00		LIGAÇÕES DOMICILIARES				
11.01	CP-07	Fornecimento e instalação de ligação domiciliar de água em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo a torneira de ponta de 1/2"	und			
		ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UND	1,00	R\$ 28,46	R\$ 28,46


 Engº Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.882/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA


OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m

LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS/ALTO ALEGRE

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ORDEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	CONSUMO	P.UNIT	TOTAL
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,68	R\$ 11,85	R\$ 19,91
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	2,00	R\$ 15,80	R\$ 31,60
		TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM	M	6,00	R\$ 3,41	R\$ 20,46
		SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UND	1,00	R\$ 50,99	R\$ 50,99
		FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	1,00	R\$ 3,44	R\$ 3,44
		TORNEIRA PLASTICO 1/2" P/ PIA	UN	1,00	R\$ 20,41	R\$ 20,41
		LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 6,39	R\$ 6,39
		JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX, DN 20 MM X 1/2"	UN	1,00	R\$ 9,50	R\$ 9,50
				SUB-TOTAL		R\$ 191,16
				Encargos Sociais	87,61%	R\$ 45,13
				Total c/ Encargos		R\$ 236,28
				BDI		R\$ 0,00
				TOTAL		R\$ 236,28


 Engº Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4/D-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
BDI=25,00%
PROCESSO N.º 900812/2020

COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 8ª SR CODEVASF

OBRA: RECAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NO SERVIÇO (h)		h	8,00	
B ENCARGOS SOCIAIS (ES)	%	72,97	1.170,34	
2.4 DESPESAS DIRETAS (DD)	%	3,74	R\$ 103,76	
2.5 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)	%	3,81	R\$ 3,95	
2.6 CONTIGÊNCIAS	%	5,77	R\$ 160,07	
CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO:				R\$ 3.041,99
CUSTO COM BDI (25%):				R\$ 760,50
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:				R\$ 3.802,49
CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO				R\$ 21.471,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m


LOCAL: POVOADOS COCO DAS PORTEIRAS E ALTO ALEGRE

DATA: 15/06/2021 CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADOS

DISCRIMINAÇÃO	1 - % HORISTA	2 - % MENSALISTA
GRUPO A		
A-1 - INSS	20,00	20,00
A-2 - SESC - SESI	1,50	1,50
A-3 - SENAC - SENAI	1,00	1,00
A-4 - INCRA	0,20	0,20
A-5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60	0,60
A-6 - SEG.ACID.TRABALHO	2,50	2,50
A-7 - F.G.T.S	3,00	3,00
A-8 - SEBRAE	8,00	8,00
A-9 SECONCI	1,00	1,00
SUBTOTAL	37,80	37,80
GRUPO B		
B-1 - REPOUSO SEM.REMUNERADO	17,87	0,00
B-2 - FÉRIAS	3,95	0,00
B-3 - AVISO PRÉVIO	0,86	0,67
B-4 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	10,70	8,33
B-5 - FERIADOS DIAS SANTIFICADOS	0,07	0,06
B-6 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,71	0,56
B-7 - ENCARGO PATERNIDADE	1,46	0,00
B-8 - DIAS DE CHUVA	0,11	0,08
B-9 - FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
SUBTOTAL	49,80	20,66
GRUPO C		
C-1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C-2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00
C-4 - DEPÓSITO SEM RESCISÃO S JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
SUBTOTAL	8,85	6,90
GRUPO D		
INCIDÊNCIA CUMULATIVA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,82	7,81
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO		
TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO	0,39	0,31
PRÉVIO INDENIZADO		
SUBTOTAL	19,21	8,12
TOTAL GERAL (%)	115,66	73,48


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA



OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL , e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

COLINAS (Ma), -----, -- de -- de 2021.

Assinatura e carimbo da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DE NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL

I - DECLARAÇÃO DE VISITA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Implantação de Sistema de Distribuição de Água** no da Cidade de Colinas - MA, Através do Convênio nº.: 893112/2021 – CODEVASEF.

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT, toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas. Local e data _____ Nome e assinatura do representante legal.

2 - DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que recebeu da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data _____

Nome e assinatura do representante legal (Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)

COLINAS (Ma), _____ de 2021
LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL
ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos, sob as penas da Lei, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de COLINAS, que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para participação no Edital de Tomada de Preços Nº 07/2021/CPL

() ME – Micro empresa () EPP – Empresa de Pequeno Porte () MEI – Micro Empreendedor Individual () Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP ()

COLINAS(MA)-----, -- de -- de 2021.

Assinatura e carimbo da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL –
ANEXO IX

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL /CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL
ANEXO X – MODELO DA PROPOSTA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

04 – PRAZO PARA EXECUÇÃO – conforme Edital.

05 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha orçamentária anexa,
o qual **totaliza um valor Global de R\$** ().

COLINAS-MA, de de 2021.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL
ANEXO XI
VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
ROTEIRO

1º passo – Preço orçado pela Prefeitura Municipal de COLINAS – R\$ _____

2º passo – Preço de referência para saber quais as propostas entrarão no cálculo da média (50% do preço orçado pela Prefeitura Municipal de COLINAS – R\$ _____)

3º passo – Valores da propostas:

Empresa A - R\$ _____

Empresa B – R\$ _____

Empresa C – R\$ _____

Empresa D – R\$ _____

As propostas das empresas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de COLINAS estão fora da média.

4º passo – Encontrar a média dos valores das propostas:

Empresa A - R\$ _____

Empresa B – R\$ _____

Empresa C – R\$ _____

Empresa D – R\$ _____

Média Aritmética final – R\$ _____ : _____ = R\$ _____

5º passo – Encontrar 70% do menor valor (ou valor orçado pela Prefeitura Municipal de COLINAS ou do valor médio das propostas)

Valor orçado - R\$ _____

Valor médio das propostas - R\$ _____

70% é igual a - R\$ _____ (qualquer valor abaixo é inexequível).

6º passo – Propostas inexequíveis:

Empresa A - R\$ _____

Empresa B – R\$ _____

Empresa C – R\$ _____

7º passo – Propostas exequíveis:

Empresa A - R\$ _____

Empresa B – R\$ _____

Empresa C – R\$ _____

8º passo – Proposta vencedora é aquela de menor preço entre as exequíveis:

Empresa Vencedora – R\$ _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL
ANEXO XII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE
Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL /CPL, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COLINAS, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado, com firma reconhecida)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL
ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DA CIDADE DE COLINAS - MA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 8.103.00/2020 – CODEVASF, SICONV Nº 900812/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE/SMISUOT E A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO- CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário *****, CIC Nº -----, CI Nº ----- SSP/----, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa -----, com sede à Rua -----, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º -----, representada pelo -----, CPF Nº -----, CI Nº -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo Nº 491/2021 /SEMIE interesse mútuo e a Homologação e adjudicação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL,, com fundamento legal na Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se na Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Implantação de Sistema de Distribuição de Água no da Cidade de Colinas - MA**, Através do Convênio n.º. 8.10300/2020 – CODEVASF, SICONV Nº 900812/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:



O prazo da vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá abrir matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por ocasião do término da obra, A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa ao INSS da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá, também, apresentar, até a data da liquidação da obra, os seguintes documentos: CND da obra contratada – Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a GFIP correspondente à Matrícula (CEI) da obra contratada, bem como GRPS.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando, ainda, sujeita às demais penalidades legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Faz parte integrante deste contrato o Edital da Tomada de Preços nº 07/2021/CPL .

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Fundamento Legal O presente contrato tem origem em licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2021/CPL e será processada e julgada com observância do previsto no artigo 22, § 1º da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR R\$:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA

Orçamento base total e referencial para a execução do presente objeto é de R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os pagamentos serão realizados quinzenalmente, na Secretaria de Infraestrutura do Município de COLINAS acordo com as medições, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada do laudo de vistoria e atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em decorrência da Lei nº 9711/98, será retido o percentual de 11% (onze por cento) do valor dos serviços da nota fiscal, o qual será recolhido ao INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será descontado da CONTRATADA o percentual equivalente à retenção na fonte, referente ao ISSQN (5%).

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A Caução de garantia para execução dos serviços objeto deste CONTRATO é representada pela quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratual, correspondente ao valor de R\$ ----



(-----), no ato da assinatura do presente contrato, renovável a cada período de prorrogação, com a devida atualização, se for o caso. A Garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

1. Em dinheiro, Cheque Administrativo;
2. Seguro Garantia
3. Fiança Bancária

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a opção de Garantia recair em dinheiro o seu valor será depositado em poupança no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 1312-9 Conta Nº 21215 - 6, em nome da Prefeitura Municipal de COLINAS, a fim de manter a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a opção recair em seguro garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização monetária, de imprescritibilidade e de irrevogabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de Seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – Caução de Garantia de assinatura do CONTRATO, representada pela quantia equivalente à 1,0 % (um por cento) do valor global contratual em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Seguro Garantia.

PARÁGRAFO QUINTO – Caução de garantia para fiel execução dos serviços, representada pelo valor correspondente à 1,0 % (um por cento) sobre o total de cada uma das fatura pagas à CONTRATADA, efetuada nas formas permitidas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 1,0 % (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, objetivando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme possibilita o art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será estabelecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no curso da vigência do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A cada prestação de serviços, onde será emitido e assinado contrato de prestação de serviços, deverá ser apresentada ART paga.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de



readequações, sempre que detectadas propriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços do presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- b) Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos.
- c) Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Contratante;
- d) Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- e) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;
- f) Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da Contratada:
 - f.1) Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
 - f.2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- h) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- i) Deverá complementar a garantia de execução do Contrato, no prazo terminado pela Contratante, no caso de eventual desconto para pagamento de penalidade ou condenação trabalhista;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- l) Utilizar, na execução dos serviços objeto do respectivo contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;



m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais exigências legais para o exercício das atividades;

n) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

p) É vedada a subcontratação, sub-rogação, transferência ou cessão parcial ou total do objeto do contrato a ser firmado, porquanto a CONTRATANTE não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas da licitação;

q) No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar cópia(s) do(s) registro(s), ou do visto, no CREA-MA do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

r) A empresa se obriga a cumprir fielmente o presente instrumento e em especial:

1. Implantar adequadamente o plano de execução da obra, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

3. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

4. Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela Contratante.

5 - Concluída a obra, a Contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

6. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças/materiais que forem trocados/substituídos nas instalações (quando for o caso), após o conhecimento e a autorização da Secretaria de Infraestrutura;

7. Manter: um “Livro de Ocorrências” fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos



trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado ao secretário de Infraestrutura e/ou Fiscal da Obra/Serviços, ao final de cada dia, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, sendo as duas últimas de cada trinca destacáveis;

b) A primeira página do “livro” será a de abertura e deverá conter uma descrição geral da obra, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, o nome e a qualificação do engenheiro responsável pela obra, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações do Engenheiro fiscal e de seus superiores imediato e mediato, devendo ser assinado pelo primeiro e pelos três últimos;

c) Confeccionado em 03 (três) vias com as seguintes destinações: 1ª via: original (acompanhará o pedido de recebimento da obra; 2ª via: cópia da Secretaria de Infraestrutura – fiscalização) e, 3ª via: cópia (da empresa);

d) A última folha do “livro” deverá conter um relato sucinto do andamento da obra, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicar o prazo utilizado para sua execução; esclarecer as responsabilidades pelo eventual atraso verificado e o seu prazo final; qualificar os engenheiros que participaram da sua execução e fiscalização e será assinado pelo engenheiro fiscal.

8. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

9. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a secretaria de Infraestrutura qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

10. Cumprir a legislação e as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

11. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Secretaria de Infraestrutura, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

12. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Secretaria de Infraestrutura durante o tempo de permanência nas suas dependências;



13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Infraestrutura ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

16. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

17. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

18. Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam, em especial, as normas regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as normas pertinentes editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

19. Proceder por sua conta aos exames médicos admissional, periódico e demissional dos empregados;

20. Efetuar controle periódico dos riscos ambientais decorrentes de agentes físicos, químicos e biológicos. O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao empregado a percepção de adicional de salário, despesa essa também de responsabilidade da Contratada;

21. Respeitar as recomendações da legislação vigente relativa à ergonomia;

22. Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;

23. Demolir e refazer os trabalhos rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;

24. Manter na obra, engenheiros, técnicos, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza e com o cronograma, bem como materiais em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

25. Manter e apresentar, sempre que requisitado pela Fiscalização, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra;



26. Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo aquisição e manutenção dos mesmos;

27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços de engenharia obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a Contratada expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante;

28. Manter o profissional (ou profissionais) indicado como responsável técnico acompanhando a execução do objeto do contrato, admitindo-se a sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, após prévia comunicação e concordância da Contratante.

29. Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos Órgãos do Controle Interno e Externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

30 –Assegurar obrigatoriamente a confecção da Placa da Obra, obedecendo modelo padrão estabelecido pelo Concedente, apor a marca do Governo Municipal, com identificação das obras e projetos custeados, em todo ou em parte, com recursos do GOVERNO FEDERAL, conforme modelo da **Secretaria de Comunicação**, ou outra norma que venha substituí-la.

31 – Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme o previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do Contrato, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a **Cláusula Primeira**, objeto deste Contrato, é de até **12 (doze) meses, corridos**, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviços**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na **Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas propriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do objeto do Contrato, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados, nos termos de que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

0216 - SEC MUN DE OBRAS, SERV. PUBL. TRANS. E TRANSPORTE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CONVÊNIO Nº: 8.103.00/2020 – CODEVASF Nº 900812/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela CONTRATADA, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exercer a qualidade de Contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento CTEF, nos termos do Art. 7º, inciso IX e §§ 4º e 5º, da Portaria Interministerial nº 424/2016;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato e dos serviços servidores designados pela Secretaria de Infraestrutura.



PARÁGRAFO QUARTO - Os fiscais nominados no parágrafo anterior deverão historiar detalhadamente todas as ocorrências constatadas na obra, inclusive eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ora contratados. Igualmente, deverão ser registrados todos os dias em que ocorreram chuvas ou outras intempéries, que impossibilitaram a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A falta de anotação no relatório/diário da obra pelos fiscais indicados no Parágrafo Iº, dos eventos de que trata o Parágrafo anterior, dificultará eventual pedido de aditamento de prazo para a prestação de serviços objeto deste pacto.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA MULTA E PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar o (s) serviço (s) e/ou objeto (s), objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A recusa pelo fornecedor em prestar o (s) serviço (s) e/ou entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação junto à Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de COLINAS, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VIII - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IX - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

X - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra, para representá-la na execução do contrato. Para tanto, nomeia o seu preposto o Sr. _____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SERVIÇOS

Fica ao encargo da CONTRATADA a admissão de pessoal para a prestação de serviços acima referidos



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO (ART.79, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI NO. 8.883/94).

1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.

3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de celebração de Termo Aditivo, o serviço adicionado ao presente Contrato, ou que sofra alteração em que seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvado a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto n.º 7.983/2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua publicação, até 12 (doze) meses

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de COLINAS, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

COLINAS (MA), _____/_____/2021

CONTRATANTE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

C.I.C.:

C.I.C.:

R.G.

R.G.



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL
ANEXO XIV



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.652/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m

LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS/ALTO ALEGRE


PROCESSO N.º 900812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERENCIA DE PREÇOS.: SI-SINAPI= ABRIL/2021 SEINFRA-026 CA-CAEMA 12/2019 OR-ORSE MAR/2021 SA-SANEPAR = 2017 BDI=25%

CURVA A.B.C

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)	
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL		
09.06	CP-07	PRÓPRIA	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-	m	3.324,60	RS35,56	RS44,18	RS146.880,83	19,92%	19,92%
02.03	5045	ORSE INSUMOS	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 12"	m	500,00	RS212,58	RS264,09	RS132.045,00	17,91%	37,84%
08.01	CP-05	PRÓPRIA	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 10M ³ , ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 8M.	un	2,00	RS23.919,75	RS29.715,50	RS59.431,00	8,06%	45,90%
02.02	6226	ORSE	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 8" 1/2"	m	300,00	RS154,81	RS192,32	RS57.696,00	7,83%	53,72%
03.01	6.257,00	ORSE	REVESTIMENTO TUBO PVC TIPO GEOMECÂNICO REFORÇADO DE 6"	m	340,00	RS 108,11	RS134,31	RS45.665,40	6,19%	59,92%
01.04	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	6,00	RS5.416,44	RS6.728,84	RS40.373,04	5,48%	65,39%
03.02	6269	ORSE	FILTRO PVC TIPO GEOMECÂNICO REFORÇADO DE	m	160,00	RS177,61	RS220,64	RS35.302,40	4,79%	70,18%
	93584	SINAPI	BARRACÃO DE OBRAS	m ²	24,00	RS732,68	RS910,21	RS21.845,04	2,96%	73,15%
	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und	1,00		RS21.471,91	RS21.471,91	2,91%	76,06%
06.02	171034	CAEMA	CUBICULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMAN	un	2,00	RS6.066,71	RS7.536,67	RS15.073,34	2,04%	78,10%
04.01	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	h	76,00	RS141,72	RS176,06	RS13.380,56	1,82%	79,92%
10.01	CP-07	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM, INCLUINDO A TORNEIRA DE PONTA DE 1/2"	un	45,00	RS236,28	RS293,54	RS13.209,30	1,79%	81,71%
03.06	240416	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	un	30,00	RS323,46	RS401,83	RS12.054,90	1,64%	83,35%
06.01	11099	ORSE	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL, SCHNEIDER, MOD. BCS-205, 2CV. (OU SIMILAR)	un	2,00	RS4.672,45	RS5.804,58	RS11.609,16	1,57%	84,92%
06.05	2956	ORSE	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV. 10 KVA 13800/230/115V	un	2,00	RS4.387,71	RS5.450,85	RS10.901,70	1,48%	86,40%
09.02	050101	CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m ³	249,35	RS29,94	RS37,19	RS9.273,14	1,26%	87,66%
06.08	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	un	2,00	RS2.997,58	RS3.723,89	RS7.447,78	1,01%	88,67%
03.05	240410	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	un	500,00	RS10,84	RS13,47	RS6.735,00	0,91%	89,58%
09.05	CP-06	PRÓPRIA	TESTE HIDRÁULICO	m	3.324,60	RS1,56	RS1,93	RS6.416,48	0,87%	90,45%
09.03	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF. 04/2016	m ³	232,72	RS21,97	RS27,29	RS6.350,98	0,86%	91,31%
02.01	5047	ORSE INSUMOS	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 17" 1/2" DE 0 A 10M	m	20,00	RS224,33	RS278,69	RS5.573,80	0,76%	92,07%
11.05	101193	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 05/2020	m	100,00	RS41,40	RS51,43	RS5.143,00	0,70%	92,77%
09.01	5109	ORSE	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDES DE ÁGUA E ADUTORAS	m	3.324,60	RS1,14	RS1,42	RS4.720,93	0,64%	93,41%
1.02	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		PLACA INDICATIVA DE OBRA (2,50 X 5,00)	m ²	12,50	RS273,11	RS339,28	RS4.241,00	0,58%	93,98%
04.02	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	h	24,00	RS141,72	RS176,06	RS4.225,44	0,57%	94,56%
07.17	CP-04	PRÓPRIA	INSTALAÇÃO INCLUINDO FIAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA P/ Q.E.	un	2,00	RS1.162,13	RS1.443,71	RS2.887,42	0,39%	94,95%
12.01	010189	CAEMA	LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMABILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	um	3.324,59	RS0,69	RS0,86	RS2.859,15	0,39%	95,34%
04.07	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS (TEXTO A4)	und.	2,00	RS1.129,56	RS1.403,25	RS2.906,50	0,38%	95,72%
11.02	SETOP	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	m ²	300,00	RS6,81	RS8,46	RS2.538,00	0,34%	96,06%


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ nº 06.882.000/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m
LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS/ALTO ALEGRE

PROCESSO N.º 900812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERÊNCIA DE PREÇOS.: SI-SINAPI= ABRIL/2021 SEINFRA- 02% CA-CAEMA 12/2019 OR-ORSE MAR/2021 SA-SANEPAR = 2017 BDI=25%

CURVA A.B.C

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)	
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL		
05.07	11986	ORSE	SISTEMA DE CLORACÃO COM PASTILHA DE CLORO	UN	2,00	RS970,82	RS1.206,05	RS2.412,10	0,33%	96,39%
06.07	190164	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	un	48,00	RS40,24	RS49,99	RS2.399,52	0,33%	96,71%
07.11	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	54,00	RS26,50	RS32,92	RS1.777,68	0,24%	96,95%
03.08	C2221	SEINFRA	TUBO PVC RIGIDO ROSCÁVEL DE 2"	m²	24,00	RS49,48	RS61,47	RS1.475,28	0,20%	97,15%
03.04	240452	CAEMA	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	un	26,00	RS44,93	RS55,82	RS1.451,32	0,20%	97,35%
01.05	240204	CAEMA	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES DE CANALETAS DE LAMA	m³	11,47	RS99,36	RS123,43	RS1.415,74	0,19%	97,54%
01.05	150101	CAEMA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS COM E = 10 CM	m²	27,00	RS40,60	RS50,44	RS1.361,88	0,18%	97,73%
04.05	E200330001	CAEMA	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA P/ÁGUA E/OU ESGOTO	und.	2,00	RS536,59	RS669,09	RS1.338,18	0,18%	97,91%
07.06	090304	CAEMA	BALDRAME EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7	m²	2,88	RS341,92	RS424,77	RS1.223,34	0,17%	98,08%
04.04	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m³	16,28	RS49,63	RS61,66	RS1.003,74	0,14%	98,21%
07.07	6456	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	m³	0,36	RS2.130,48	RS2.646,70	RS952,81	0,13%	98,34%
07.14	94902	SINAPI	CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA COM ARMADO AF_02/2014	m²	10,08	RS64,35	RS79,94	RS805,80	0,11%	98,45%
07.01	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	14,58	RS44,04	RS54,71	RS797,67	0,11%	98,56%
07.09	150213	CAEMA	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COM MADEIRAMENTO	m²	6,08	RS105,29	RS130,80	RS795,26	0,11%	98,67%
06.04	170313	CAEMA	RAMAL DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 6MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE MATERIAL	un	100,00	RS6,28	RS7,80	RS780,00	0,11%	98,77%
09.04	505206	CAEMA	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/MOM.TRANSORTE 5KM/J ESPALHAMENTO)	m³	28,00	RS22,34	RS27,75	RS777,13	0,11%	98,86%
11.01	20307	CAEMA	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRE	m²	300,00	RS2,01	RS2,50	RS750,00	0,10%	98,98%
07.12	C2898	SEINFRA	PINTURA HIDRACOR	m²	54,00	RS10,73	RS13,33	RS719,82	0,10%	99,08%
09.07	6088	ORSE	FORNECIMENTO DE COLAR DE TOMADA DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL DN 60MM X 2"	UN	45,00	RS12,47	RS15,49	RS697,05	0,09%	99,17%
03.03	6294	ORSE	TAMPA DE FUNDO - CAP FEMEA TIPO GEOMECÂNICO DE 6"	m	2,00	RS265,60	RS329,95	RS659,90	0,09%	99,26%
03.07	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m²	1,62	RS307,38	RS381,66	RS618,61	0,08%	99,34%


Eng.º Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.108.667/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m

LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS/ALTO ALEGRE


PROCESSO N.º 000812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERENCIA DE PREÇOS: SI-SINAPI= ABRIL/2021 SEINFRA-02% CA-CAEMA 12/2019 OR-ORSE MAR/2021 SA-SANEPAR = 2017 BDI=25%

CURVA A.B.C

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)	
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL		
06.06	337	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	un	2,00	RS239,73	RS297,82	RS595,64	0,08%	99,43%
05.06	3844+SI-2696+SI-6116		AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC-PBA CLASSE 12. DN 50	m	20,00	RS18,20	RS22,61	RS452,20	0,06%	99,49%
07.05	090301	CAEMA	ALICERCE EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7	m³	1,42	RS232,96	RS289,41	RS410,96	0,06%	99,54%
11.04	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF. 07/2016 (PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO)	m³	0,72	RS409,69	RS508,96	RS364,83	0,05%	99,59%
04.03	240431	CAEMA	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	und.	2,00	RS141,72	RS176,06	RS352,12	0,05%	99,64%
03.07	11682	ORSE	LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LINCADO E ADENSADO	un	0,50	RS480,13	RS596,47	RS298,24	0,04%	99,68%
07.10	150401	CAEMA	CHAPISCO EM PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m²	54,00	RS4,38	RS5,44	RS293,76	0,04%	99,72%
09.09	06471	ORSE	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COELCE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN	un	2,00	RS111,09	RS138,01	RS276,02	0,04%	99,76%
05.02	050125	CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM LAMA E	m	5,00	RS41,28	RS51,28	RS256,40	0,03%	99,79%
09.08	6028	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	un	2,00	RS87,50	RS108,70	RS217,40	0,03%	99,82%
03.10	6282	ORSE	TAMPA DE POÇO GALVANIZADA DN 6"	un	2,00	RS83,70	RS103,98	RS207,96	0,03%	99,85%
07.13	140212	CAEMA	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM MATACOADO CIMENTADO, S/APROVEITAMENTO DE MAT. LEVANTADO	m²	2,88	RS54,79	RS68,07	RS196,04	0,03%	99,88%
07.02	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF. 03/2016	m³	2,40	RS55,85	RS69,38	RS166,51	0,02%	99,90%
05.03	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	m²	4,94	RS21,97	RS27,29	RS134,81	0,02%	99,92%
07.16	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF. 01/2020	m²	3,20	RS33,80	RS41,99	RS134,37	0,02%	99,94%
07.15	73922/005	SINAPI	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	2,88	RS34,97	RS43,44	RS125,11	0,02%	99,95%
07.03	2660	ORSE	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	m²	4,80	RS20,26	RS25,17	RS120,82	0,02%	99,97%


Eng.º Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.103.462/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m

LOCAL: COCO DAS PORTEIRAS/ALTO ALEGRE


PROCESSO N.º 900812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERÊNCIA DE PREÇOS.: SI-SINAPI= ABRIL/2021 SEINFRA - 026 CA - CAEMA 12/2019 OR - ORSE MAR/2021 SA - SANEPAR = 2017 BDI=25%

CURVA A.B.C

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)	
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL	0,01%	99,98%
04.06	E200330002	CAEMA	ANALISE BACTERIOLOGICAS P/AGUA E/OU ESGOTO	und.	2,00	R\$33,33	R\$41,41	R\$82,82	0,01%	99,98%
05.05	CP-02	PRÓPRIA	TESTE HIDRÁULICO	m²	20,00	R\$2,00	R\$2,49	R\$49,80	0,01%	99,98%
05.01	5109	ORSE	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDES DE ÁGUA E ADUTORAS	m	20,00	R\$1,14	R\$1,42	R\$28,40	0,00%	99,99%
07.04	C0096	SEINFRA	REATERRO APILOADO	m³	0,48	R\$45,94	R\$57,07	R\$27,39	0,00%	99,99%
11.03	050101	CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	0,71	R\$29,94	R\$37,19	R\$26,48	0,00%	100,00%
06.03	171428	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DESCRICÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	un	2,00	R\$4,67	R\$5,80	R\$11,60	0,00%	100,00%
05.04	505206	CAEMA	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 5KM/J ESPALHAMENTO)	m³	0,06	R\$22,34	R\$27,75	R\$1,67	0,00%	100,00%
TOTAL GERAL								R\$737,202,38	100,00%	100,00%


Eng.º Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DE BDI

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 08.113.882/0001-05

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
 OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m
 LOCAL: POVOADOS COCO DAS PORTEIRAS E ALTO ALEGRE
 DATA: 15/06/2021 CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO
 ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
 DF DESPESAS FINANCEIRAS
 R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
 L LUCRO
 I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
	Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,11%
	Total DF =	1,11%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,22%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,26%
	Total R=	1,45%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	8,65%
TOTAL (BDI) =		24,23%



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL

ANEXO XVI
PLANILHA DE ENGARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m


LOCAL : COCO DAS PORTEIRAS

PROCESSO N.º 900812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	UND	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
					UND	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA 2,00 X 3,00 m	m²			2,50	5,00			12,50
1.2	CP-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	6,00					6,00
1.3	SE-010555	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PERFURATRIZ, FERRAMENTAS E MATERIAIS)	Km		1,00	320,00				320,00
	SE-240201	ABRIGO PROVISÓRIO E NIVELAMENTO DE PERFURATRIZ	m²			4,00	2,00			8,00
	SE-240204	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES DE CANALETAS DE LAMA	m³			6,00	1,40	1,37		11,47
2 SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO										
2.1	OR 5047	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 17" 1/2" DE 0 A 10M	m		1,00	10,00				10,00
2.2	OR 5071	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 8" 1/2" DE 10 A 150M	m		1,00	150,00				150,00
2.3	OR 5045	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 12" 1/4" ATE 250 M	m		1,00	250,00				250,00
3 SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E COMPLEMENTAÇÃO										
3.1	SI 9854	FORNECIMENTO DE TUBO PVC TIPO GEOMECÂNICO STANDER DE 6"	m		1,00	90,00				90,00
3.2	SE-M023002045	FORNECIMENTO DE FILTRO PVC TIPO GEOMECÂNICO STANDER DE 6"	m		1,00	30,00				30,00
3.3	SA 50282	INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO	m		1,00	120,00				120,00
3.4	OR 5115	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA TAMPA DE FUNDO (CAP) DE PVC GEOMECÂNICO 6"	un	1,00	1,00					1,00
3.5	OR 5024	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIAS CENTRALIZADORES DE FERRO GALVANIZADO DE 12" X 6"	un	1,00	6,00					6,00
3.6	OR 5128	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE POÇO EM FERRO GALVANIZADO, VAZADA, DE 6"	un	1,00	1,00					1,00
3.7	OR 5074	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO.	m³			120,00	0,20	0,30		7,20
3.8	SA 505502	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO.	m³			1,00	0,89	0,90		0,80
3.9	OR 6299	LAJE DE PROTEÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	un	1,00	1,00					1,00
4 SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO										
4.1	OR 5028	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	h	1,00	38,00					38,00
4.2	OR 5028	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	h	1,00	12,00					12,00
4.3	OR 5028	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24HORAS)	m³			120,00	0,50	0,40		24,00
4.4	CA 240446	DESINFECÇÃO DE POÇO	m³			120,00	0,23	0,30		8,14
4.5	SE-240470	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	und.	1,00	2,00					2,00
5 SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO										
5.1	SI 89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	un	1,00	12,00					12,00
5.2	SE-01.03.501.005	RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS (TEXTO A4)	un	1,00	1,00					1,00
6 ADUTORA										
6.1	SI-73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	m		1,00	10,00				10,00
6.2	SE-050125	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM LAMA EXECUTADA COM PROFUNDIDADE .ATE 1,50M	m		1,00	2,50				2,50
6.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO	m³			5,00	0,82	0,60		2,47


Engº Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m


LOCAL : COCO DAS PORTEIRAS

PROCESSO N.º 900812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	UND	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
8.13	SE-140212	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM MATACOADO CIMENTADO, S/APROVEITAMENTO DE MAT. LEVANTADO	m²			2,88	0,50		1,44
8.14	SI-94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²			10,08	0,50		5,04
8.15	SI-73922/005	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM. PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²			2,00	0,72		1,44
8.16	SI-68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14	m²			1,33	0,60		0,80
8.17	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m²			2,66	0,60		1,60
8.18	CP-03	INSTALAÇÃO INCLUINDO FIAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA P. Q.E.	un	1,00	1,00				1,00
9		RESERVAÇÃO							
9.1	CP-04	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 10M³, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/	un	1,00	1,00				1,00
10		REDE DE DISTRIBUIÇÃO							
10.1	SI-73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	m		1,00	3070,00			3070,00
10.2	SE-050101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1A CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³			3070,00	0,25	0,30	230,25
10.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³			3070,00	0,25	0,28	214,90
10.4	SE-505206	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM. TRANSPORTE 5KM/ ESPALHAMENTO)	m³			3070,00	0,09	0,09	25,86
10.5	CP-05	TESTE HIDRÁULICO	m		1,00	3070,00			3070,00
10.6	OR 1031	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 50 MM (1 1/2")	m		1,00	3070,00			3070,00
10.7	PR MAR009	COLAR DE TOMADA EM PVC DN 50MMX1/2"	UN	1,00	34,00				34,00
10.8	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	un	1,00	1,00				1,00
10.9	C0596	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COELCE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN 60)	un	1,00	1,00				1,00
11		LIGAÇÕES DOMICILIARES							
11.1	CP-06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM, INCLUINDO A TORNEIRA DE PONTA DE 1/2"	un	1,00	34,00				34,00
12		ÁREA DO POÇO							
12.1	SE-020307	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM TRATOR, INCLUINDO RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, COM CORTES DE ÁRVORES COM	m²			15,00	10,00		150,00
12.2	74009/001	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO	m²			15,00	10,00		150,00
12.3	73686	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m²			15,00	10,00		150,00
12.4	SE-050101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1A CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³			8,90	0,20	0,20	0,36
12.5	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016 (PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO)	m³			8,90	0,20	0,20	0,36
12.6	74142/001	CERCA DE ARAME FARPADO COM 4 FIOS COM ESTACAS DE CONCRETO PREMOLDADAS	m		1,00	50,00			50,00


Eng.º Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.622.0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m

LOCAL : COCO DAS PORTEIRAS

PROCESSO N.º 900812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	UND	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL	
12.7	74100/001	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2". COM REQUADRO	m²			1,20	2,55		3,06	
12.8	6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMÃOS, C/1 DEMÃO DE ZARCÃO, SOBRE ESQUADRIA METÁLICA	m²			2,00	3,06		6,12	
13		SERVICOS COMPLEMENTARES			UND	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
13.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²			3070,00	1,00			3070,00


Engº Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.002/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m
LOCAL : ALTO ALEGRE

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERÊNCIA DE PREÇOS.: SI-SINAPI= 2020 SEINFRA - 026 CA - CAEMA 12/2019 OR - ORSE OUT/2020 SA - SANEPAR = 2017 BDI=25%										
PLANILHA ORÇAMENTARIA										
ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)	
						UNIT. S/BDI	UNIT.	TOTAL		
									RS97.657,40	39,81%
02.00	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO									
02.01	5047	ORSE INSUMOS	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 17" 1/2" DE 0 A 10M	m	10,00	R\$224,33	R\$278,69	RS2.786,90	1,14%	
02.02	6226	ORSE	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 8" 1/2" DE 10 A 150M	m	150,00	R\$154,81	R\$192,32	RS28.848,00	11,76%	
02.03	5045	ORSE INSUMOS	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 12" 1/4" ATÉ 250 M	m	250,00	R\$212,58	R\$264,09	RS66.022,50	26,91%	
									RS52.234,51	21,29%
03.00	SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E COMPLEMENTAÇÃO									
03.01	S06257	ORSE	REVESTIMENTO TUBO PVC TIPO GEOMECÂNICO REFORÇADO DE 6"	m	170,00	R\$108,11	R\$134,31	RS22.832,70	9,31%	
03.02	S06269	ORSE	FILTRO PVC TIPO GEOMECÂNICO REFORÇADO DE TAMPA DE FUNDO - CAP FÊMEA TIPO	m	80,00	R\$177,61	R\$220,64	RS17.651,20	7,20%	
	S06294	ORSE	GEOMECÂNICO DE 6"	m	1,00	R\$265,60	R\$329,95	R\$329,95	0,13%	
03.04	240452	CAEMA	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	un	13,00	R\$44,93	R\$55,82	RS725,66	0,30%	
03.05	240410	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	un	250,00	R\$10,84	R\$13,47	RS3.367,50	1,37%	
03.06	240416	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRÉ-FILTRO	un	15,00	R\$323,46	R\$401,83	RS6.027,45	2,46%	
03.07	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m²	0,81	R\$307,38	R\$381,86	RS309,31	0,13%	
03.08	C2221	SEINFRA	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2"	m²	12,00	R\$49,48	R\$61,47	RS737,64	0,30%	
03.09	S11682	ORSE	LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LINCADO E ADENSADO	un	0,25	R\$480,13	R\$596,47	RS149,12	0,06%	
03.10	S06282	ORSE	TAMPA DE POÇO GALVANIZADA DN 6"		1,00	R\$83,70	R\$103,98	RS103,98	0,04%	
									RS11.594,72	4,73%
04.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO									
04.01	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	h	38,00	R\$141,72	R\$176,06	RS6.690,28	2,73%	
04.02	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	h	12,00	R\$141,72	R\$176,06	RS2.112,72	0,86%	
04.03	C4866	SEINFRA	TESTES DE VAZÃO DO POÇO, DN 6	und.	1,00	R\$141,72	R\$176,06	RS176,06	0,07%	
04.04	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m³	8,14	R\$49,63	R\$61,66	RS501,91	0,20%	
04.05	E200330001	CAEMA	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA P/ÁGUA E/OU ESGOTO	und.	1,00	R\$538,59	R\$669,09	RS669,09	0,27%	
04.06	E200330002	CAEMA	ANÁLISE BACTERIOLÓGICAS P/ÁGUA E/OU ESGOTO	und.	1,00	R\$33,33	R\$41,41	RS41,41	0,02%	
04.07	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS (TEXTO A4)	und.	1,00	R\$1.129,56	R\$1.403,25	RS1.403,25	0,57%	
									RS1.667,69	0,68%
05.00	ADUTORA DE RECALQUE									
05.01	SI-73610	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	m	10,00	R\$1,14	R\$1,42	RS14,20	0,01%	
05.02	050125	CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM LAMA EXECUTADA COM PROFUNDIDADE .ATÉ 1,50M	m	2,50	R\$41,28	R\$51,28	RS128,20	0,05%	
05.03	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	2,47	R\$21,97	R\$27,29	RS67,41	0,03%	
05.04	505206	CAEMA	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 5KM/J ESPALHAMENTO)	m³	0,03	R\$22,34	R\$27,75	RS0,83	0,00%	


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 08.110.002/0001-20


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'AGUA
OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m
LOCAL : ALTO ALEGRE

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERÊNCIA DE PREÇOS : SI-SINAPI= 2020 SEINFRA - 025 CA - CAEMA 12/2019 OR - ORSE OUT/2020 SA - SANEPAR = 2017 BDI=25%

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)
						UNIT. S/BDI	UNIT.	TOTAL	
05.05	CP-02	PRÓPIA	TESTE HIDRAULICO	m³	10,00		RS2,00	RS24,90	0,01%
05.06	SI-9844+SI-2696+SI-6116		AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC-PBA CLASSE 12, DN 50	m	10,00	RS18,20	RS22,61	RS226,10	0,09%
05.07	CP-03	PRÓPIA	SISTEMA DE CLORACAO COM PASTILHA DE CLORO	UN	1,00	R\$970,82	R\$1.206,05	R\$1.206,05	0,49%
								R\$24.409,37	9,95%
06.00			INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS						
06.01	10324	ORSE	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL, SCHNEIDER, MOD. BCS-205, 2CV. (OU SIMILAR)	un	1,00	R\$4.672,45	R\$5.804,58	R\$5.804,58	2,37%
06.02	171034	CAEMA	CUBICULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-02	un	1,00	R\$6.066,71	R\$7.536,67	R\$7.536,67	3,07%
06.03	171428	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DESCRICAO AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	un	1,00	R\$4,67	R\$5,80	R\$5,80	0,00%
06.04	170313	CAEMA	RAMAL DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 6MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE MATERIAL	un	50,00	R\$6,28	R\$7,80	R\$390,00	0,16%
06.05	2956	ORSE	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV. 10 KVA 13800/230/115V	un	1,00	R\$4.387,71	R\$5.450,85	R\$5.450,85	2,22%
06.06	337	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATE 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	un	1,00	R\$239,73	R\$297,82	R\$297,82	0,12%
06.07	190164	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	un	24,00	R\$40,24	R\$49,99	R\$1.199,76	0,49%
06.08	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	un	1,00	R\$2.997,58	R\$3.723,89	R\$3.723,89	1,52%
								R\$6.398,33	2,61%
07.00			ELEVATÓRIA ABRIGO PARA QUADRO ELETRICO						
07.01	73992/001	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	7,29	R\$44,04	R\$54,71	R\$398,84	0,16%
07.02	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	m³	1,20	R\$55,85	R\$69,38	R\$83,26	0,03%
07.03	2660	ORSE	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	m²	2,40	R\$20,26	R\$25,17	R\$60,41	0,02%
07.04	C0096	SEINFRA	REATERRO APILOADO	m³	0,24	R\$45,94	R\$57,07	R\$13,70	0,01%
07.05	090301	CAEMA	ALICERCE EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRACO 1:7	m³	0,71	R\$232,96	R\$289,41	R\$205,48	0,08%
07.06	090304	CAEMA	BALDRAME EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRACO 1:7	m³	1,44	R\$341,92	R\$424,77	R\$611,67	0,25%
	6456	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	m³	0,18	R\$2.130,48	R\$2.646,70	R\$476,41	0,19%
07.08	150101	CAEMA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS COM E = 10 CM	m²	13,50	R\$40,60	R\$50,44	R\$680,94	0,28%
07.09	150213	CAEMA	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COM MADEIRAMENTO	m²	3,04	R\$105,29	R\$130,80	R\$397,63	0,16%
07.10	150401	CAEMA	CHAPISCO EM PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	m²	27,00	R\$4,38	R\$5,44	R\$146,88	0,06%


Eng.º Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.110.022/0001-00


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m
LOCAL: ALTO ALEGRE

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERÊNCIA DE PREÇOS.: SI-SINAPI= 2020 SEINFRA - 026 CA - CAEMA 12/2019 OR - ORSE OUT/2020 SA - SANEPAR = 2017 BDI=25%

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)
						UNIT. S/BDI	UNIT.	TOTAL	
07.11	87529	SINAPI	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	27,00	R\$26,50	R\$32,92	R\$888,84	0,36%
07.12	C2898	SEINFRA	PINTURA HIDRACOR	m²	27,00	R\$10,73	R\$13,33	R\$359,91	0,15%
07.13	140212	CAEMA	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM MATACOADO CIMENTADO, S/APROVEITAMENTO DE MAT. LEVANTADO	m³	1,44	R\$54,79	R\$68,07	R\$98,02	0,04%
07.14	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²	5,04	R\$64,35	R\$79,94	R\$402,90	0,16%
07.15	73922/005	SINAPI	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	1,44	R\$34,97	R\$43,44	R\$62,55	0,03%
07.16	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m²	1,60	R\$33,80	R\$41,99	R\$67,18	0,03%
07.17	CP-04	PROPIA	INSTALAÇÃO INCLUINDO FIAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA P/ Q.E.	un	1,00	R\$1.162,13	R\$1.443,71	R\$1.443,71	0,59%
								R\$29.715,50	12,11%
08.00			RESERVAÇÃO TORRE DE 8M E CAIXA DE POLIETILENO						
08.01	CP-05	PROPIA	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 10M³, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 8M.	un	1,00	R\$23.919,75	#####	R\$29.715,50	12,11%
								R\$13.774,25	5,62%
09.00			REDE DE DISTRIBUIÇÃO						
09.01	73610	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE AGUA OU DE ESGOTO	m	254,60	R\$1,14	R\$1,42	R\$361,53	0,15%
09.02	050101	CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 1A CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	19,10	R\$29,94	R\$37,19	R\$710,14	0,29%
09.03	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	m³	17,82	R\$21,97	R\$27,29	R\$486,36	0,20%
09.04	505206	CAEMA	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM. TRANSPORTE 5KM/ ESPALHAMENTO)	m³	2,14	R\$22,34	R\$27,75	R\$59,51	0,02%
09.05	CP-06	PROPIA	TESTE HIDRAULICO	m	254,60	R\$1,56	R\$1,93	R\$491,38	0,20%
09.06	CP-07	PROPRIA	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM. AGUA FRIA (NBR-5648)	m	254,60	R\$35,56	R\$44,18	R\$11.248,23	4,59%
09.07	6088	ORSE	FORNECIMENTO DE COLAR DE TOMADA DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCAVE DN 60MM X 2"	UN	11,00	R\$12,47	R\$15,49	R\$170,39	0,07%
09.08	C2161	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	un	1,00	R\$87,50	R\$108,70	R\$108,70	0,04%
09.09	C0596	SEINFRA	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COELCE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN	un	1,00	R\$111,09	R\$138,01	R\$138,01	0,06%
								R\$3.228,94	1,32%
10.00			LIGAÇÕES DOMICILIARES						


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CENTRO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m
LOCAL: ALTO ALEGRE

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SI-SINAPI= 2020 SEINFRA - 026 CA - CAEMA 12/2019 OR - ORSE OUT/2020 SA - SANEPAR = 2017 BDI=25%									
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS			PESO (%)
						UNIT. S/BDI	UNIT.	TOTAL	
10.01	CP-07	PROPIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM, INCLUINDO A TORNEIRA DE PONTA DE 1/2"	un	11,00	R\$236,28	R\$293,54	R\$3.228,94	1,32%
								R\$ 4.409,93	1,80%
11.00			AREA DO POÇO						
11.01	20307	CAEMA	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM TRATOR, INCLUINDO RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, COM CORTES DE ÁRVORES COM	m²	150,00	R\$2,01	R\$2,50	R\$375,00	0,15%
11.02	SETOP	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	m²	150,00	R\$6,81	R\$8,46	R\$1.269,00	0,52%
11.03	050101	CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1A CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	0,36	R\$29,94	R\$37,19	R\$13,24	0,01%
11.04	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF 07/2016 (PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO)	m³	0,36	R\$409,69	R\$508,96	R\$181,19	0,07%
11.05	74142/001	SINAPI	CERCA DE ARAME FARPADO COM 4 FIOS COM ESTACAS DE CONCRETO PREMOLDADAS	m	50,00	R\$41,40	R\$51,43	R\$2.571,50	1,05%
								R\$ 218,96	0,09%
12.00			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
12.01	010189	CAEMA	LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	un	254,60	R\$0,69	R\$0,86	R\$218,96	0,09%
TOTAL GERAL								R\$245.309,60	100,00%


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 05.113.882/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m

LOCAL : ALTO ALEGRE

PROCESSO N.º 900812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

MEMORIA DE CALCULO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	UNDQUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
2 SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO				UNDQUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
2.1	OR 5047	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 17" 1/2" DE 0 A 10M	m	1,00	10,00			10,00
2.2	OR 5071	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 8" 1/2" DE 10 A 150M	m	1,00	150,00			150,00
	OR 5045	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO 12" 1/4" ATÉ 250 M	m	1,00	250,00			250,00
3 SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E COMPLEMENTAÇÃO				UNDQUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
3.1	SI 9854	FORNECIMENTO DE TUBO PVC TIPO GEOMECÂNICO STANDER DE 6"	m	1,00	90,00			90,00
3.2	SE- M023002045	FORNECIMENTO DE FILTRO PVC TIPO GEOMECÂNICO STANDER DE 6"	m	1,00	40,00			40,00
3.3	SA 50282	INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO	m	1,00	120,00			120,00
3.4	OR 5115	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA TAMPA DE FUNDO (CAP) DE PVC GEOMECÂNICO 6"	un	1,00	1,00			1,00
3.5	OR 5024	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIAS CENTRALIZADORES, DE FERRO GALVANIZADO DE 12" X 6".	un	1,00	6,00			6,00
3.6	OR 5128	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE POÇO EM FERRO GALVANIZADO, VAZADA, DE 6"	un	1,00	1,00			1,00
3.7	OR 5074	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO.	m²		120,00	0,20	0,30	7,20
3.8	SA 505502	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO.	m³		1,00	0,89	0,90	0,80
3.9	OR 6299	LAJE DE PROTEÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	un	1,00	1,00			1,00
4 SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO				UNDQUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
4.1	OR 5028	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	h	1,00	38,00			38,00
4.2	OR 5028	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	h	1,00	12,00			12,00
	OR 5028	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24HORAS)	m³		120,00	0,50	0,40	24,00
4.4	CA 240446	DESINFECÇÃO DE POÇO	m³		120,00	0,23	0,30	8,14
4.5	SE- 240470	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	und.	1,00	2,00			2,00
5 SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO				UNDQUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
5.1	SI 89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	un	1,00	12,00			12,00
5.2	SE- 01.03.501.005	RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS (TEXTO A4)	un	1,00	1,00			1,00
6 ADUTORA				UNDQUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
6.1	SI-73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	m	1,00	10,00			10,00
6.2	SE-050125	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM LAMA EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m	1,00	2,50			2,50
6.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO	m³		5,00	0,82	0,60	2,47
6.4	SE-505206	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA)	m³		3,00	0,10	0,10	0,03
6.5	CP-02	TESTE HIDRÁULICO	m³		10,00	1,00	1,00	10,00
6.6	SI-9844-SI-2696-SI-6116	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC-PBA CLASSE 12, DN 50	m	1,00	10,00			10,00
6.7	CP-03	SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLORO	UN	1,00	1,00			1,00
7 INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS				UNDQUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL

Engº Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m

LOCAL : ALTO ALEGRE

PROCESSO N.º 900812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	UND	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
7.1	OR 10324	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL, SCHNEIDER, MOD. BCS-205, 2CV, (OU SIMILAR)	un	1,00	1,00				1,00
7.2	SE-171034	CUBICULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-02	un	1,00	1,00				1,00
7.3	SE-171428	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DESCRIÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA FLETRICISTA	un	1,00	1,00				1,00
7.4	SE-170313	RAMAL DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 6MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE MATERIAL	un	1,00	50,00				50,00
7.5	OR 2956	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV. 10 KVA 13800/230/115V	un	1,00	1,00				1,00
7.6	OR 337	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	un	1,00	1,00				1,00
7.7	SE-190164	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	un	1,00	24,00				24,00
7.8	SE-190180	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	un	1,00	1,00				1,00
8		ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO							
8.1	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²			3,65	2,00		7,29
8.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	m³			8,00	0,50	0,30	1,20
8.3	OR 2660	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	m²			1,85	1,30		2,40
8.4	SEINFRA C0096	REATERRO APILOADO	m³			6,10	0,20	0,20	0,24
8.5	SE-090301	ALICERCE EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7	m³			8,00	0,40	0,22	0,71
8.6	SE-090304	BALDRAME EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7	m³			8,00	0,55	0,33	1,44
8.7	OR 6456	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM	m³			8,90	0,10	0,20	0,18
8.8	SE-150101	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERAMICO 6 FUROS COM E = 10 CM	m²			6,75	2,00		13,50
8.9	SE-150213	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COM MADEIRAMENTO	m²			2,53	1,20		3,04
8.10	SE-150401	CHAPISCO EM PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m²			6,75	4,00		27,00
8.11	SI-87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²			6,75	4,00		27,00
8.12	C2898	PINTURA HIDRACOR	m²			6,75	4,00		27,00
8.13	SE-140212	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM MATACOADO CIMENTADO, S/APROVEITAMENTO DE MAT. LEVANTADO	m²			2,88	0,50		1,44
8.14	SI-94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²			10,08	0,50		5,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
OBRA : PERFURAÇÃO DE POÇOS 250m
LOCAL : ALTO ALEGRE
PROCESSO N.º 900812/2020

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	UND	QUANT	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
8.15	SI-73922/005	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM. PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²			2,00	0,72		1,44
8.16	SI-68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14	m²			1,33	0,60		0,80
8.17	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m²			2,66	0,60		1,60
8.18	CP-03	INSTALAÇÃO INCLUINDO FIAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA P/ Q.E.	un	1,00	1,00				1,00
				UND	QUANT	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
9		RESERVAÇÃO							
9.1	CP-04	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 10M³. ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/	un	1,00	1,00				1,00
				UND	QUANT	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
10		REDE DE DISTRIBUIÇÃO			1,00	254,60			254,60
10.1	SI-73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	m						
10.2	SE-050101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1A CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³			254,60	0,25	0,30	19,10
10.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	m³			254,60	0,25	0,28	17,82
10.4	SE-505206	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM. TRANSPORTE 5KM/ ESPALHAMENTO)	m³			254,60	0,09	0,09	2,14
10.5	CP-05	TESTE HIDRÁULICO	m		1,00	254,60			254,60
10.6	OR 1031	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 50 MM (1 1/2")	m		1,00	254,60			254,60
10.7	PR MAR009	COLAR DE TOMADA EM PVC DN 50MMX1/2"	UN	1,00	11,00				11,00
10.8	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	un	1,00	1,00				1,00
10.9	C0596	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COELCE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN 60)	un	1,00	1,00				1,00
				UND	QUANT	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
11.1	CP-06	LIGAÇÕES DOMICILIARES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM, INCLUINDO A TORNEIRA DE PONTA DE 1/2"	un	1,00	11,00				11,00
				UND	QUANT	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
12		ÁREA DO POÇO							
12.1	SE-020307	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM TRATOR, INCLUINDO RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, COM CORTES DE ÁRVORES COM	m²			15,00	10,00		150,00
12.2	74009.001	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO	m²			15,00	10,00		150,00
12.3	73686	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m²			15,00	10,00		150,00
12.4	SE-050101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1A CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³			8,90	0,20	0,20	0,36
12.5	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016 (PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO)	m³			8,90	0,20	0,20	0,36
12.6	74142.001	CERCA DE ARAME FARPADO COM 4 FIOS COM ESTACAS DE CONCRETO PREMOLDADAS	m		1,00	50,00			50,00
12.7	74100.001	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²			1,20	2,55		3,06
12.8	6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS, C/1 DEMAÑO DE ZARCAO, SOBRE ESQUADRIA METÁLICA	m²			2,00	3,06		6,12
				UND	QUANT	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
13		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				254,60	1,00		254,60
13.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²						


Engº Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4/D-MA

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

BDI=25,00%
 PROCESSO N.º 900812/2020

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS PLACA DE OBRA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES		Ref:	fev/19	Moeda : R\$
1.2 PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)				
88262	Caixilheiro de formas com encargos complementares	h	0,70	14,14
88316	Servente com encargos complementares	h	0,70	10,57
	MATERIAL			
4417	Peça de madeira de lei 2,5x7,5cm (1x3"), não aparelhada	m	1,00	6,24
4491	Peça de madeira nativa/regional 7,5x7,5cm (3x3) não aparelhada	m	1,00	6,43
4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizada n.22, pintada	m2	1,00	225,00
ok	preço do fôdo com cabeça 18x30	kg	0,15	10,17
	EQUIPAMENTO			
	MÃO-DE-OBRA			
	MATERIAL			
	SERV. TERCEIRO			
	CUSTO TOTAL			
RESÍDUO DA COMPOSIÇÃO				
	0,00		17,30	255,81
			0,00	273,11



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS N°
07/2021/CPL

ANEXO XVII
CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 RUA JOSÉ DE SALES, 100 - JF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
 OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
 PROCESSO N.º 900812/2020
 BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS= HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 44.673,37		R\$ 44.673,37		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 89.346,73
		50,00%	6,06%	50,00%	6,06%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	12,12%
02	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO	R\$ 97.657,40		R\$ 97.657,40		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 195.314,80
		60,00%	13,25%	50,00%	13,25%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	26,49%
03	SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E COMPLEMENTAÇÃO	R\$ 0,00		R\$ 52.234,51		R\$ 52.234,51		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 104.469,01
		0,00%	0,00%	50,00%	7,09%	50,00%	7,09%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	14,17%
04	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 11.594,68		R\$ 11.594,68		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 23.189,36
		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	1,57%	50,00%	1,57%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,15%
05	ADUTORA DE RECALQUE	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 833,85		R\$ 833,85		R\$ 833,85		R\$ 833,85		R\$ 3.335,38
		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	0,11%	25,00%	0,11%	25,00%	0,11%	25,00%	0,11%	0,45%
06	INSTALAÇÕES ELETRO MECÂNICAS	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 24.409,37		R\$ 24.409,37		R\$ 0,00		R\$ 48.818,74
		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	3,31%	50,00%	3,31%	0,00%	0,00%	6,62%
07	ELEVATORIA ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 6.398,32		R\$ 6.398,32		R\$ 12.796,64
		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,87%	50,00%	0,87%	1,74%
08	RESERVAÇÃO TORRE DE 8M E CAIXA DE POLIETILENO	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 29.715,50		R\$ 29.715,50		R\$ 59.431,00
		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	4,03%	50,00%	4,03%	8,06%
09	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$ 0,00		R\$ 35.121,99		R\$ 35.121,99		R\$ 35.121,99		R\$ 35.121,99		R\$ 35.121,99		R\$ 175.609,96
		0,00%	0,00%	20,00%	4,76%	20,00%	4,76%	20,00%	4,76%	20,00%	4,76%	20,00%	4,76%	23,82%
10	LIGAÇÕES DOMICILIARES	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 3.302,33		R\$ 3.302,33		R\$ 3.302,33		R\$ 3.302,33		R\$ 13.209,30
		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	0,45%	25,00%	0,45%	25,00%	0,45%	25,00%	0,45%	1,79%
11	ÁREA DO POÇO	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 4.411,16		R\$ 4.411,16		R\$ 8.822,31
		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,60%	50,00%	0,60%	1,20%
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 2.859,15		R\$ 2.859,15
		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,39%	0,39%
TOTAL		R\$ 142.330,77		R\$ 229.687,26		R\$ 103.087,35		R\$ 75.262,21		R\$ 104.192,51		R\$ 82.642,29		R\$ 737.202,38
		19,31%		31,16%		13,98%		10,21%		14,13%		11,21%		100,00%



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL
ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de _____

_____ doravante denominado

(Identificação da licitante)

_____ para fins no disposto no

(Licitante)

Item do Edital Nº 07/2021/CPL , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital Nº 07/2021/CPL foi elaborada de maneira independente pelo _____ licitante

(Identificação da licitante)

E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital Nº 07/2021/CPL , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital Nº 07/2021/CPL , não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Nº 07/2021/CPL , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital 07/2021/CPL , quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital 07/2021/CPL , não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Nº 07/2021/CPL , antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital 07/2021/CPL não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação /CPL, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

Declaro que a Empresa _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como a metodologia de execução de cada serviço constante da planilha orçamentária básica, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE.

----- (MA), __ de _____ de 2021

Identificação e Assinatura do Responsável Técnico da Empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL
ANEXO XX

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA DO TRABALHO;

TERMO DE COMPROMISSO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prezados Senhores, A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e Infraestrutura do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL
ANEXO XXI
TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ELABORAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL

Prezados Senhores,

Pelo presente termo, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL

ANEXO XXII
DECLARAÇÃO INFORMANDO CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE
ATIVIDADE ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA
DA EMPRESA

A empresa, _____ CNPJ _____ Declara
informando qual o CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE
ECONÔMICA) que representa a atividade de maior receita da empresa.

COLINAS (Ma), ____ de _____ de 2021

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL

ANEXO XXIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam:

a) membros ou servidores da Prefeitura Municipal de COLINAS/Ma, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal de COLINAS/Ma do Estado do Maranhão;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da Prefeitura Municipal de COLINAS/Ma, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Prefeitura Municipal de COLINAS/Ma.

COLINAS (Ma), _____

Assinatura do responsável legal da empresa



OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL

ANEXO XXIV

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA		
RODOVIAS: TRECHOS: SUBTRECHO:	Nº DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO CONTRATUAL:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
CFA = IO (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF) CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ATUAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO IT = IMOBILIDADE TOTAL (IMOBILIZADO OPERACIONAL + IMOBILIZADO NÃO OPERACIONAL - DEPRECIÇÃO) IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AC = RLP = IT = IF = PC = ELP = CFA =	$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - V_a$ DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses) Va = VALOR ATUALIZADO DOS CONTRATOS	
	DFL =	
	IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ $IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	
	IL =	
	NOME E ASSINATURAS	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL

ANEXO XXV

RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR									
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR (3)	VALOR A RECEBER
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	RS	DATA BASE MÊS/ANO		

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento.

(3) Na data da licitação

Obs.: Relacionar, inclusive, serviços em que a Empresa tenha sido classificada em 1º lugar em qualquer licitação, mesmo que o Contrato ainda não tenha sido assinado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL
ANEXO XXVI

DECLARAÇÃO DO REGIME TRIBUTARIO.

A CPL da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA

Ref.: Tomada de Preços nº 07/2021 - CPL.

Processo Administrativo nº 491/2021/SEMOTT.

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.